



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

1. RESOLUÇÃO

1.1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO NÚMERO 929 de 25/09/2025

Dispõe sobre a alteração de regime de trabalho docente.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 23005.013979/2025-06, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração de regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) para 40 (quarenta) horas semanais, para a professora Jucilane Lima Henklain Ferruzzi, lotada na Faculdade de Ciências da Saúde (FCS/UFGD).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto

Presidente em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 930 de 25/09/2025

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Suporte e Apoio às Viagens Pedagógicas (PAVIPE).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 12, de 12 de setembro de 2025, da Comissão Permanente de Legislação e Normas, e o contido no processo nº 23005.022025/2025-86, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Suporte e Apoio às Viagens Pedagógicas (PAVIPE), anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto

Presidente em exercício

Anexo da Resolução COUNI nº 930, de 25 de setembro de 2025.

PROGRAMA DE SUPORTE E APOIO ÀS VIAGENS PEDAGÓGICAS (PAVIPE)

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Suporte e Apoio às Viagens Pedagógicas (PAVIPE) caracteriza-se como um instrumento para solicitar viagem pedagógica a atividade em grupo de ensino-aprendizagem que requer deslocamento eventual e não rotineiro de estudantes dos cursos de graduação, sob orientação e supervisão de professor efetivo da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), para além dos limites do município de Dourados-MS, desde que a viagem tenha sido aprovada pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica.

§ 1º A viagem pedagógica pode ser realizada nas seguintes modalidades:

I – atividades de campo;

II – visitas técnicas;

III – atividades da Integração em Extensão Universitária;

IV – aprofundamento de estudos.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

§ 2º Para os cursos de graduação que adotem a pedagogia da alternância e para os cursos de graduação na modalidade de educação a distância e/ou semipresencial, o ponto inicial de deslocamento da viagem pedagógica poderá ser estabelecido em outro município distinto de Dourados-MS.

§ 3º Ficam excluídas deste Regulamento viagens individuais e/ou coletivas para participação em eventos, tais como congressos, seminários, encontros, simpósios, palestras, dentre outros do gênero, independentemente da apresentação de trabalho e/ou comunicação.

§ 4º Ficam excluídas deste Regulamento viagens e deslocamentos necessários à realização de atividades acadêmicas usuais e obrigatórias dos cursos de graduação que adotem a pedagogia da alternância e dos cursos de graduação ofertados na modalidade de educação a distância e/ou semipresencial.

Art. 2º São objetivos do PAVIPE:

I – dar suporte acadêmico à participação de estudantes em viagens pedagógicas;

II – apoiar financeiramente a participação de estudantes em viagens pedagógicas;

III – estimular a realização de atividades práticas de ensino-aprendizagem, com vistas à melhoria na formação dos estudantes;

IV – apoiar a realização, pelos estudantes, de atividades de extensão integradas aos currículos dos cursos de graduação.

Art. 3º O PAVIPE abrange dois eixos estruturantes, sendo eles:

I – suporte acadêmico aos estudantes de graduação, conforme disposto no Capítulo V deste Regulamento;

II – apoio financeiro aos estudantes de graduação, conforme disposto no Capítulo VI deste Regulamento.

§ 1º As viagens pedagógicas tratadas neste Regulamento poderão envolver apenas o suporte acadêmico ou envolver o suporte acadêmico com o apoio financeiro, sendo que o primeiro é requisito para o segundo.

§ 2º A execução dos eixos estruturantes mencionados nos incisos do Art. 3º será realizada de forma descentralizada, no âmbito das Unidades Acadêmicas da UFGD.

§ 3º Os estudantes de pós-graduação que eventualmente participem de viagem pedagógica do PAVIPE não fazem jus ao suporte acadêmico e/ou ao apoio financeiro previsto neste Regulamento.

Art. 4º A existência do PAVIPE não inviabiliza outras formas de organização de deslocamentos e viagens pedagógicas e/ou acadêmicas, contudo, as viagens com estudantes organizadas de formas distintas

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

àquelas do PAVIPE não garantem o suporte acadêmico e a possibilidade de apoio financeiro previsto neste Regulamento.

Art. 5º Tendo em vista o suporte acadêmico e o apoio financeiro, todo o trâmite administrativo das viagens pedagógicas do PAVIPE deverá ser formalizado por meio de processo eletrônico, fazendo-se a juntada dos documentos pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSTAS E DA ABRANGÊNCIA DAS VIAGENS PEDAGÓGICAS

Art. 6º As viagens pedagógicas do PAVIPE serão realizadas mediante propostas elaboradas por professores em efetivo exercício na UFGD e aprovadas pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica. § 1º As propostas de viagens pedagógicas poderão envolver professores colaboradores.

§ 2º É atribuição do professor responsável pela viagem pedagógica coordenar e executar as ações necessárias para sua realização, sendo auxiliado pelos professores colaboradores, quando for o caso.

§ 3º O acompanhamento dos estudantes durante a realização da viagem pedagógica, bem como a supervisão e orientação durante as atividades, ficarão ao encargo do professor responsável pela proposta e/ou dos professores colaboradores, quando for o caso.

§ 4º Havendo imprevisto que impossibilite ao professor responsável pela proposta acompanhar os estudantes durante a realização da viagem pedagógica, caberá a um dos professores colaboradores substituí-lo no encargo.

§ 5º Havendo imprevisto que impossibilite ao professor responsável pela proposta acompanhar os estudantes durante a realização da viagem pedagógica e não sendo possível sua substituição por um dos professores colaboradores, conforme previsto no § 4º, ou não havendo professor colaborador na proposta apresentada, o acompanhamento dos estudantes poderá ser feito por um professor em efetivo exercício na UFGD, lotado na Unidade Acadêmica promotora da viagem, desde que haja a concordância do professor que fará a substituição e autorização do Diretor da Unidade Acadêmica.

Art. 7º As viagens pedagógicas do PAVIPE podem envolver as seguintes abrangências:

I – um ou mais componentes curriculares específicos de cursos de graduação;

II – um ou mais cursos de graduação.

§ 1º Os estudantes matriculados na abrangência da viagem pedagógica serão considerados prioritários para a ocupação das vagas disponíveis para a viagem e, somente os estudantes prioritários, poderão ser beneficiados com o apoio financeiro do PAVIPE.

§ 2º Quando a proposta de viagem pedagógica do PAVIPE envolver componentes curriculares

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

e/ou cursos de graduação vinculados em diferentes Unidades Acadêmicas, a proposta deverá ser submetida à deliberação dos diferentes Conselhos Diretores.

§ 3º No caso em que a viagem pedagógica envolver componentes curriculares ou cursos de graduação de diferentes Unidades Acadêmicas, cada Unidade será responsável pelos recursos necessários ao apoio financeiro a ser creditado a seus próprios estudantes.

§ 4º O professor responsável pela proposta da viagem pedagógica, bem como os professores colaboradores, deverão ser docentes dos componentes curriculares envolvidos na proposta quando sua abrangência for aquela prevista no inciso I do Art. 7º, ou deverão ser docentes dos cursos de graduação quando a abrangência da viagem for aquela prevista no inciso II do mesmo artigo.

CAPÍTULO III

DO REAGENDAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS VIAGENS PEDAGÓGICAS

Art. 8º Considerando a possibilidade de ocorrer eventos contingentes e imprevistos que possam impedir a realização da viagem pedagógica do PAVIPE nas datas previstas na proposta aprovada pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, a viagem poderá ser reagendada, suspensa ou cancelada.

Parágrafo único. Cada Unidade Acadêmica poderá adotar, a seu critério, procedimentos administrativos específicos para reagendamentos, suspensões ou cancelamentos das viagens pedagógicas, tais como autorização da Direção da Unidade Acadêmica, aprovação prévia ou posterior ao reagendamento ou à suspensão pelo Conselho Diretor, ou outros ainda, observadas as disposições deste Regulamento.

Art. 9º Por reagendamento entende-se a decisão, por motivos contingentes e imprevistos, de realizar a viagem pedagógica do PAVIPE em datas diferentes daquelas previstas na proposta aprovada pelo Conselho Diretor.

§ 1º Quando a viagem a ser reagendada tiver sido originariamente aprovada com alocação de recursos para o apoio financeiro aos estudantes e, considerando que somente estudantes matriculados na abrangência da viagem pedagógica poderão fazer jus ao apoio financeiro do PAVIPE, as novas datas de reagendamento da viagem não deverão ultrapassar o fim do período letivo previsto na proposta original, compreendendo:

I – o semestre letivo, quando a viagem envolver um ou mais componentes curriculares específicos de cursos de graduação;

II – o ano letivo, quando a viagem envolver um ou mais cursos de graduação como um todo.

§ 2º Quando houver estudante com apoio financeiro do PAVIPE já creditado em sua conta bancária para uma viagem pedagógica que vier a ser reagendada, o estudante poderá reter, provisoriamente, os

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

valores a ele creditados, devendo realizar sua devolução à UFGD caso não participe da viagem nas novas datas.

Art. 10 Por suspensão entende-se a decisão temporária, por motivos contingentes e imprevistos, de não realizar a viagem pedagógica do PAVIPE nas datas previstas na proposta aprovada pelo Conselho Diretor.

§ 1º A suspensão da viagem terá duração de até 90 (noventa) dias consecutivos, ao fim dos quais deverá ser convertida em:

I – cancelamento da viagem, aplicando-se, no que couber, as disposições do Art. 8º deste Regulamento.

§ 2º A duração da suspensão de 90 (noventa) dias consecutivos não deverá ultrapassar o fim do período letivo previsto na proposta original, compreendendo:

I – o semestre letivo, quando a viagem envolver um ou mais componentes curriculares específicos de cursos de graduação;

II – o ano letivo, quando a viagem envolver um ou mais cursos de graduação como um todo.

§ 3º Quando houver estudante com apoio financeiro do PAVIPE já creditado em sua conta bancária para uma viagem pedagógica que vier a ser suspensa, o estudante deverá fazer a devolução à UFGD dos valores recebidos nos seguintes casos:

I – a viagem suspensa for convertida em reagendada e o estudante não participar da viagem nas novas datas; ou

II – a viagem suspensa for convertida em cancelada.

Art. 11 Por cancelamento entende-se a decisão definitiva, por motivos contingentes e imprevistos, de não realizar viagem pedagógica do PAVIPE, cuja proposta já tenha sido aprovada pelo Conselho Diretor.

§ 1º O cancelamento da viagem pedagógica poderá ser decidido até 3 (três) dias antes da data prevista para sua realização e, nos casos em que as contingências ocorram após esse período, a viagem deverá ser suspensa.

§ 2º Quando houver estudante com apoio financeiro do PAVIPE já creditado em sua conta bancária para uma viagem pedagógica que vier a ser cancelada, o estudante deverá fazer a devolução à UFGD dos valores recebidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).

§ 3º O cancelamento da viagem pedagógica não exige o professor responsável pela proposta de apresentar relatório final e prestação de contas simplificada, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de cancelamento da viagem.

Art. 12 A decisão pelo reagendamento, suspensão ou cancelamento da viagem pedagógica deverá

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

ser motivada e é de competência originária do professor responsável pela sua proposta ou do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, inclusive de ofício.

Art. 13 É dever do professor responsável pela viagem pedagógica informar sobre o reagendamento, a suspensão e o cancelamento da viagem aos estudantes participantes, bem como informar os professores colaboradores, os Coordenadores dos cursos envolvidos e o Diretor da Unidade Acadêmica.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS OFERTADAS NAS VIAGENS PEDAGÓGICAS

Art. 14 A ocupação das vagas ofertadas aos estudantes nas viagens pedagógicas do PAVIPE observará as seguintes prioridades:

I – nos casos em que a viagem envolver componentes curriculares específicos de cursos de graduação, os estudantes matriculados nestes componentes terão prioridade na ocupação das vagas ofertadas na viagem;

II – nos casos em que a viagem envolver cursos de graduação, na sua totalidade, os estudantes matriculados nestes cursos terão prioridade na ocupação das vagas ofertadas na viagem.

§ 1º Havendo vagas disponíveis para a viagem após o atendimento às prioridades mencionadas nos incisos I e II, estas vagas poderão ser preenchidas por outros estudantes da UFGD, inclusive por estudantes dos cursos de pós-graduação.

§ 2º Apenas os estudantes de graduação prioritários mencionados nos incisos I e II poderão ser beneficiados com o apoio financeiro do PAVIPE.

§ 3º Os estudantes de pós-graduação da UFGD que, eventualmente, participem de viagens pedagógicas do PAVIPE não fazem jus ao suporte e às garantias acadêmicas previstas neste Regulamento.

Art. 15 As vagas ofertadas nas viagens pedagógicas do PAVIPE serão ocupadas mediante inscrições dos estudantes interessados, sendo que o processo de inscrição será coordenado pelo professor responsável pela viagem.

§ 1º A ocupação das vagas da viagem pedagógica observará a ordem de inscrição dos estudantes.

§ 2º O professor responsável pela viagem pedagógica deverá adotar procedimentos que permitam o controle da ordem de inscrições dos estudantes.

§ 3º O período para a realização de inscrições na viagem pedagógica deverá permanecer aberto por, pelo menos, 15 (quinze) dias, dando-se ampla divulgação entre os estudantes público-alvo.

CAPÍTULO V

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

DO SUPORTE ACADÊMICO

Art. 16 Terão direito ao suporte acadêmico do PAVIPE os estudantes de graduação que efetivamente participarem da viagem pedagógica, desde que:

I – sejam estudantes prioritários, conforme previsto nos incisos do Art. 14;

II – sejam estudantes matriculados nos cursos de graduação vinculados à Unidade Acadêmica promotora da viagem pedagógica.

Art. 17 O suporte acadêmico do PAVIPE consiste nas seguintes garantias aos estudantes que dele têm direito:

I – abono de falta dos dias em que estiver participando de viagem pedagógica, inclusive nos dias de deslocamento, naquelas disciplinas que não estejam envolvidas na viagem.

II – registro de presença às aulas dos dias em que estiver participando de viagem pedagógica, inclusive nos dias de deslocamento, naquelas disciplinas específicas que estejam diretamente envolvidas na viagem.

III – reagendamento das provas aplicadas durante o período em que estiver participando de viagem pedagógica, inclusive nos dias de deslocamento.

IV – reagendamento da data de entrega de trabalho/atividade, avaliativa ou não, quando a entrega ocorrer em data na qual estiver participando de viagem pedagógica, inclusive nos dias de deslocamento.

§ 1º O abono de faltas previsto no inciso I do Art. 17 deverá ser realizado pelo professor do componente curricular por meio do registro de presença no sistema eletrônico de gestão da acadêmica, mediante apresentação, pelo estudante, de cópia de atestado de participação na viagem pedagógica, contendo a data de seu início e fim, incluindo o deslocamento, assinado pelo professor responsável pela viagem.

§ 2º Para fazer jus aos reagendamentos previstos nos incisos III e IV do Art. 17, o estudante deve apresentar ao professor do componente curricular cópia de atestado de participação na viagem pedagógica, contendo a data de seu início e fim, incluindo o deslocamento, e assinado pelo professor responsável pela viagem.

§ 3º O atestado para fins do suporte acadêmico previsto neste Regulamento, deve ser entregue ao estudante pelo professor responsável pela viagem pedagógica, ou seu substituto, no imediato retorno, para que o estudante possa apresentá-lo aos demais professores.

Art. 18 O professor de componente curricular diretamente envolvido em viagem pedagógica do PAVIPE poderá, a seu critério, elaborar atividades substitutivas para os estudantes matriculados no componente e que, por quaisquer motivos, não participem da viagem com sua turma.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

§ 1º As atividades substitutivas mencionadas no Art. 18 serão analisadas pelo professor e quando consideradas satisfatórias terão os mesmos efeitos acadêmicos da efetiva participação na viagem, inclusive para o registro de presença no sistema eletrônico de gestão da acadêmica.

§ 2º O professor que decidir pela não realização das atividades substitutivas mencionadas no Art. 18 deverá registrar presença no sistema eletrônico de gestão da acadêmica para o estudante matriculado no componente que, por quaisquer motivos, não participe da viagem com sua turma.

Art. 19 Para que o estudante de graduação faça jus ao suporte acadêmico previsto neste Regulamento, a viagem pedagógica necessita de aprovação prévia do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica.

CAPÍTULO VI

DO APOIO FINANCEIRO

Art. 20 O apoio financeiro do PAVIPE consiste em creditar, diretamente na conta bancária dos estudantes de graduação, valor financeiro que visa subsidiar parte de suas despesas com alimentação e hospedagem durante a realização de viagem pedagógica.

§ 1º Apenas os estudantes de graduação prioritários mencionados nos incisos do Art. 14 fazem jus ao recebimento do apoio financeiro do PAVIPE.

§ 2º Considerando sua natureza esporádica e sua finalidade específica, o recebimento do apoio financeiro do PAVIPE concomitante ao recebimento de bolsa ou de outros benefícios (auxílios, apoios ou subsídios) não configura acúmulo indevido de bolsas e/ou acúmulo indevido de benefícios.

§ 3º A concessão do apoio financeiro ao estudante de graduação para participação em viagem pedagógica do PAVIPE não está condicionada ao seu pertencimento à perfil étnico-racial, socioeconômico ou outros perfis específicos.

§ 4º O recebimento, pelo estudante, do apoio financeiro do PAVIPE não configura vínculo empregatício com a UFGD, tendo em vista sua natureza de benefício financeiro para fins acadêmico-pedagógicos.

§ 5º O apoio financeiro do PAVIPE não se enquadra em regime de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não sofrendo quaisquer descontos de encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

Art. 21 Os recursos para a concessão do apoio financeiro aos estudantes no âmbito do PAVIPE serão descentralizados às Unidades Acadêmicas, de acordo com a previsão orçamentária da UFGD. Parágrafo único. Caberá às Unidades Acadêmicas da UFGD a gestão e a supervisão da aplicação dos recursos financeiros mencionados neste Art.

Art. 22 Os recursos financeiros do PAVIPE são exclusivos para a concessão de apoio creditado diretamente na conta bancária de titularidade dos estudantes de graduação que a ele fizerem jus e não podem ser

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

utilizados pelas Unidades Acadêmicas para outras despesas, sendo vedado seu uso, inclusive, com despesas de transporte, combustível, diárias de motoristas ou servidores, aluguel de veículo, dentre outras.

Art. 23 O Conselho Diretor da Unidade Acadêmica é a instância de aprovação das propostas das viagens pedagógicas do PAVIPE, considerando os méritos pedagógicos, didáticos e científicos das propostas.

§ 1º Na aprovação das propostas, o Conselho Diretor da Unidade Acadêmica estabelecerá o valor total dos recursos financeiros que serão destinados à viagem pedagógica proposta, para fins de concessão do apoio financeiro aos estudantes.

§ 2º O valor total dos recursos de apoio financeiro aprovado pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica para uma proposta de viagem pedagógica será dividido de forma igualitária entre os estudantes prioritários mencionados nos incisos do Art. 14 para participantes da viagem.

§ 3º Os valores máximos do apoio financeiro por estudante serão estabelecidos por ato executivo da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), observadas as seguintes referências:

I – viagens sem pernoite;

II – viagens com um pernoite;

III – viagens com dois pernoites;

IV – viagens com mais de dois pernoites, nesta situação, haverá um limite máximo de apoio a ser concedido por estudante, ainda que a duração da viagem exceda três pernoites.

§ 4º No cálculo de pernoite:

I – não será considerado o deslocamento realizado no período noturno quando o horário previsto de saída de Dourados-MS seja posterior a 00h01min.

II – será considerado o deslocamento realizado no período noturno quando o horário previsto de saída para retorno a Dourados-MS ocorra após 00h01min do horário local (fora de Dourados-MS).

§ 5º Quando as viagens pedagógicas realizadas pelos cursos de graduação na modalidade da pedagogia em alternância, de educação a distância ou semipresencial tiverem como ponto inicial e ponto final de retorno localidades distintas de Dourados-MS, as disposições dos incisos I e II do § 4º aplicam-se a estas localidades distintas.

§ 6º Considerando o valor total dos recursos de apoio financeiro aprovado pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica para uma viagem pedagógica e a divisão igualitária desse valor total pelo número de estudantes, o apoio financeiro a ser creditado aos estudantes poderá ter valores inferiores àqueles máximos estabelecidos pela PROGRAD em ato executivo.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

§ 7º Não será creditado ao estudante quaisquer valores que sejam referentes a uma fração de pernoite, mesmo nos casos em que os valores por pernoite forem inferiores ao máximo.

Art. 24 Até 12 (doze) dias antes da realização da viagem pedagógica, o professor responsável pela viagem fará o encaminhamento à Direção da Faculdade da relação de estudantes a serem beneficiados com o apoio financeiro do PAVIPE.

§ 1º A relação de estudantes mencionada no Art. 24 deverá trazer todas as informações necessárias ao crédito do apoio financeiro na conta bancária de titularidade do estudante.

§ 2º Para integrar a lista mencionada no Art. 24 e, portanto, para fazer jus ao efetivo recebimento do apoio financeiro, o estudante deverá firmar, previamente, termo de compromisso e responsabilidade, a ser fornecido pela Unidade Acadêmica.

§ 3º É responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários para o recebimento do apoio financeiro.

Art. 25 Até 10 (dez) dias antes da realização da viagem pedagógica, o Diretor da Unidade Acadêmica despachará o processo eletrônico para a Pró-Reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento (PROAP), autorizando os pagamentos aos estudantes de graduação, a partir da relação encaminhada pelo professor responsável pela viagem, conforme Art. 24 deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DA DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE E DOS IMPEDIMENTOS AOS ESTUDANTES QUE NÃO FIZEREM A DEVIDA DEVOLUÇÃO

Art. 26 O estudante que for beneficiado com o apoio financeiro do PAVIPE deverá fazer a devolução à UFGD de valores recebidos nos seguintes casos:

I – devolução integral dos valores quando, por quaisquer motivos, não participar da viagem pedagógica para a qual recebeu o apoio financeiro do PAVIPE;

II – devolução integral dos valores quando, por quaisquer motivos, a viagem pedagógica proposta for cancelada;

III – devolução parcial dos valores quando o valor total do apoio financeiro creditado ao estudante ultrapassar o valor máximo por pernoites em que a viagem efetivamente tenha sido realizada, devolvendo-se à UFGD a diferença excedente.

§ 1º A devolução dos valores mencionada no Art.26 deverá ser realizada por meio de pagamento de boleto de GRU, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de chegada da viagem no ponto final de retorno nos casos do inciso I do caput, ou contados a partir da data originariamente prevista para a saída da viagem nos casos do inciso II do caput.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

§ 2º O estudante deverá gerar a GRU e, após seu pagamento, apresentar a cópia do comprovante ao professor responsável pela viagem para prestação de contas, respeitando o prazo de até 1 (um) dia após o previsto no § 1º anterior.

Art. 27 O estudante que, no âmbito do PAVIPE, não fizer a devolução devida dos valores do apoio financeiro ou que não apresentar ao professor responsável pela viagem cópia do comprovante de pagamento da GRU no prazo estabelecido ficará impedido:

I – de receber apoio financeiro em outra viagem pedagógica no âmbito do PAVIPE durante o atual vínculo com o curso de graduação;

II – de colar grau. § 1º Os impedimentos previstos nos incisos do Art. 27 serão aplicados pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica quando da deliberação sobre a prestação de contas simplificada, a ser feita pelo professor responsável pela viagem.

§ 2º A não aprovação da prestação de contas simplificada e/ou do relatório final de viagem apresentados pelo professor responsável pela viagem pedagógica não é, por si só, causa de aplicação dos impedimentos previstos para os estudantes.

§ 3º Para fins de controle dos impedimentos mencionados nos incisos do Art. 27, a Unidade Acadêmica elaborará arquivo interno para consulta e acompanhamento da Direção, da Coordenação de Curso e da Secretaria Acadêmica da Unidade Acadêmica, tais como planilhas eletrônicas, tabelas e/ou outros, e, ao final de cada semestre letivo, enviará à Divisão de Ingresso e Gestão de Secretarias Acadêmicas (DIGS), da Coordenadoria de Gestão Acadêmica (CGAC), a lista de estudantes impedidos de colar grau em razão de inadimplência junto ao PAVIPE.

§ 4º O Conselho Diretor da Unidade Acadêmica emitirá Resolução revogando os impedimentos nos casos em que o estudante regularizar as situações que os ensejaram, comunicando à DIGS/CGAC a situação superveniente.

CAPÍTULO VIII

DO RELATÓRIO FINAL DE VIAGEM, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS IMPEDIMENTOS AOS PROFESSORES

Art. 28 Ao regressar da viagem pedagógica, o professor responsável pela viagem deverá apresentar à Direção da Unidade Acadêmica, em até 30 (trinta) dias após a data de chegada:

I – relatório final de viagem, consistindo em informações gerais e na descrição das atividades desenvolvidas, acompanhadas da relação de todos os estudantes presentes (embarcados) na viagem.

II – prestação de contas simplificada, consistindo na relação dos estudantes prioritários que:

a) receberam o apoio financeiro e participaram efetivamente da viagem;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

b) receberam o apoio financeiro, não participaram da viagem, mas fizeram a devolução dos valores recebidos por meio de pagamento de GRU;

c) receberam o apoio financeiro, não participaram da viagem e também não fizeram a devolução dos valores recebidos por meio de pagamento de GRU.

Parágrafo único. Os documentos mencionados neste Art. possuem presunção de veracidade e legitimidade em razão de o professor responsável pela viagem ser servidor público federal e deverão ser juntados ao processo eletrônico da viagem pedagógica.

Art. 29 Caberá à Direção da Unidade Acadêmica realizar uma verificação preliminar de conformidade dos documentos de relatório final da viagem e de prestação de contas simplificada e analisá-los previamente.

§ 1º Havendo necessidade, o Diretor da Unidade Acadêmica poderá diligenciar o relatório final de viagem e/ou a prestação de contas simplificada, estabelecendo prazo não superior a 30 (trinta) dias para que o professor responsável pela viagem realize as ações saneadoras.

§ 2º Após a verificação e análise mencionadas no Art. 29 ou após as ações saneadoras demandadas, o Diretor emitirá despacho ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica manifestando-se favoravelmente ou desfavoravelmente ao relatório final de viagem e/ou à prestação de contas simplificada.

Art. 30 Caberá ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica a aprovação ou não aprovação do relatório final de viagem e/ou da prestação de contas simplificada, aplicando, quando for o caso, os impedimentos previstos nos incisos do Art. 27 e/ou nos incisos do Art. 31 deste Regulamento.

§ 1º A ausência de relatório final de viagem e/ou da prestação de contas simplificada implicará a não aprovação por inadimplência, de acordo com aquilo que estiver ausente.

§ 2º Na prestação de contas, a indicação de estudante que não tiver feito a devida devolução de valores recebidos indevidamente não é condição suficiente para a não aprovação da prestação de contas.

§ 3º A não aprovação do relatório final de viagem e/ou da prestação de contas simplificada não é, por si só, causa de aplicação dos impedimentos previstos para os estudantes no Art. 27 deste Regulamento.

Art. 31 O professor responsável pela viagem pedagógica no âmbito do PAVIPE ficará impedido de participar de proposta de viagem pedagógica, seja como responsável ou colaborador, nos casos em que não apresentar o relatório final de viagem ou nos casos em que o relatório final de viagem não for aprovado pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica.

§ 1º O impedimento previsto no Art. 31 terá duração de 03 (três) anos, contados a partir de sua aplicação pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

§ 2º Para fins de controle do impedimento mencionado no Art. 31, a Unidade Acadêmica elaborará arquivo interno para consulta e acompanhamento da Direção, tais como planilhas eletrônicas, tabelas e/ou outros.

§ 3º O Conselho Diretor da Unidade Acadêmica emitirá Resolução revogando o impedimento nos casos em que o professor regularizar as situações que os ensejaram.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 A PROGRAD deverá, após a aprovação deste Regulamento no Conselho Universitário da UFGD, elaborar um Manual de Execução do PAVIPE, para auxiliar as Unidades Acadêmicas na operacionalização e funcionamento do Programa.

Art. 33 O estudante da UFGD, participante de viagem pedagógica, deverá observar e cumprir as seguintes regras de conduta:

I – observar e cumprir as normas de comportamento e de segurança do local de visitação e/ou realização da atividade;

II – observar e cumprir as normas de comportamento e de segurança de transporte coletivo;

III – observar e cumprir as recomendações, advertências e ordens dadas pelo professor ou técnico-administrativo responsável pelo acompanhamento da viagem pedagógica, mesmo aquelas emitidas verbalmente;

IV – respeitar a diversidade e a pluralidade de ideias e opiniões dos demais participantes da viagem pedagógica;

V – não praticar bullying contra os demais participantes da viagem pedagógica;

VI – não utilizar gestos e/ou expressões verbais que denotem racismo e/ou preconceitos de identidade de gênero, de orientação sexual, de credo religioso e outros;

VII – não praticar injúrias, calúnias, difamações e assédios.

§ 1º O não cumprimento, pelo estudante, das regras de conduta previstas nos incisos do Art. 33 poderá ensejar sanções acadêmicas e/ou administrativas, sem prejuízo das responsabilizações civil e criminal.

Art. 34 As Unidades Acadêmicas poderão emitir atestado e/ou certificados para os estudantes, professores, colaboradores dos locais visitados e/ou dos locais nos quais as atividades foram realizadas e para os demais envolvidos nas viagens pedagógicas, informando a carga horária das atividades de ensino-aprendizagem realizadas.

§ 1º Não devem ser incluídas na carga horária das atividades de ensino-aprendizagem o tempo de

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

deslocamento, de pernoites, de refeições ou outras que não tenham finalidade pedagógica.

§ 2º Os documentos mencionados no caput serão assinados conjuntamente pelo professor responsável pela viagem pedagógica e pelo Diretor da Unidade Acadêmica responsável pela promoção da viagem.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Diretores das Unidades Acadêmicas e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFGD.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 931 de 25/09/2025

Dispõe sobre os procedimentos para a heteroidentificação prévia, obrigatória e complementar na forma telepresencial.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o art. 2º-A da Resolução COUNI nº 171, de 3 de setembro de 2018, que versa sobre o processo de validação da condição de acesso às vagas reservadas, conforme opção declarada pelo (a) candidato (a) convocado (a) para matrícula e que tenha optado a concorrer às vagas reservadas no momento de inscrição nos processos seletivos da UFGD;

Considerando a Resolução CEPEC nº 176, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência na Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal da Grande Dourados; e

Considerando o Parecer nº 11, de 12 de setembro de 2025, da Comissão Permanente de Legislação e Normas do COUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a heteroidentificação prévia, obrigatória e complementar, na forma telepresencial, para todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula em vagas reservadas em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação, pós-graduação, seleções dos programas de estágios e programas de concessão de bolsa que prevê a realização do procedimento de heteroidentificação da UFGD que se autodeclararem como negros(as) (da cor/raça preta ou parda), nas condições estabelecidas na legislação e no edital de cada processo seletivo.

§ 1º Entende-se por negro(a), a pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo IBGE.

§ 2º Considera-se heteroidentificação, o procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) feita prévia e expressamente pelo candidato(a) optante por concorrer a vagas reservadas para negros(as).

§ 3º Esta Resolução não abrange os procedimentos relativos à comprovação da autodeclaração de indígena e quilombola.

Art. 2º A Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial (CGHT) será instituída e designada por meio de Portaria da Reitoria da UFGD e será responsável por realizar os procedimentos de heteroidentificação de candidatos(as) convocados(as) para matrícula em vagas reservadas para negros(as) (da

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

cor/raça preta ou parda) em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação, pós-graduação e seleções de estágios da UFGD, que se autodeclaram como negros(as) (da cor/raça preta ou parda), nas condições estabelecidas na legislação e no edital de cada processo seletivo.

§ 1º A Presidência e Vice-presidência da Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial serão nomeadas pela Reitoria/UFGD, dentre os(as) membros(as) habilitados(as) da Comissão Geral de Heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial será composta por membros(as) pertencentes aos diferentes segmentos da comunidade universitária e/ou da sociedade civil.

§ 3º A Presidência da Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial poderá elaborar formulários, expedir ofícios e memorandos, despachos e atos decisórios necessários ao funcionamento da comissão, bem como requerer aos setores responsáveis pelos processos seletivos e pelas convocações dos(as) candidatos(as) a inserção em seus editais de itens e formulários concernentes aos procedimentos de heteroidentificação ou ainda requerer a estes setores a publicação de editais complementares.

§ 4º A Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial não realizará a heteroidentificação de candidatos(as) inscritos(as) como indígenas e quilombolas nos processos seletivos para ingresso da UFGD.

§ 5º Nos processos seletivos de Graduação, Pós-Graduação e seleções dos programas de Estágios da UFGD, a Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial atuará de forma prévia, obrigatória e para todos(as) os(as) convocados(as) para matrícula em vagas reservada a negros(as) (da cor/raça preta ou parda), somente quando previsto em edital de seleção.

Art. 3º Dentre os(as) membros(as) da Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial (CGHT), mencionada no artigo anterior, serão constituídas, pela Presidência da CGHT, uma ou mais Comissões Específicas de Heteroidentificação Telepresencial, que atuarão diretamente no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial complementar dos(as) candidatos(as) mencionados no art. 1º, e uma ou mais Comissões Recursais que atuarão na deliberação dos recursos eventualmente interpostos contra as decisões das Comissões Específicas de Heteroidentificação Telepresencial.

§ 1º A Presidência da Comissão Geral poderá constituir quantas Comissões Específicas e Comissões Recursais julgar necessárias, conforme a estimativa de procedimentos de heteroidentificação a serem realizados em cada processo seletivo.

§ 2º Os(as) membros(as) de todas as comissões previstas nesta Resolução, bem como da equipe de apoio designados pela Reitoria, assinarão termo de compromisso e não impedimento, quanto à atuação nas Comissões, termos de sigilo e confidencialidade, quanto às informações pessoais dos(as) candidatos(as) e da atuação dos(as) membros(as), a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

§ 3º A composição das Comissões específicas e recursais deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros e suas membras sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente,

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

naturalidade.

§ 4º As Comissões específicas e recursais serão compostas por número ímpar de membros, sendo, no mínimo, três titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 4º A documentação produzida pelas Comissões durante os procedimentos de heteroidentificação serão entregues à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) ou à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), ou ao Centro de Seleção (CS) conforme o processo seletivo ao qual a documentação concernir, ficando a guarda, sigilo e gestão dos documentos a cargo das Pró-Reitorias e do Centro de Seleção.

Art. 5º A Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial efetuará o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) exclusivamente por meio de aferição visual e telepresencial, considerando o seguinte conjunto de características fenotípicas de pessoa negra:

I – cor da pele (preta ou parda);

II – aspecto de cabelo;

III – aspecto do nariz;

IV – aspecto dos lábios.

§1º Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial.

§2º Não serão considerados, para os fins deste artigo, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagens e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos que não foram realizados pela Comissão Geral de Heteroidentificação (CGH) da UFGD, em processos seletivos anteriores em outras instituições.

§3º Os(as) convocados(as) que tiverem sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação da UFGD, em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação, pós-graduação, programas de estágios e programas de concessão de bolsas, poderão ser dispensados(as) de se apresentar novamente perante a Comissão de Heteroidentificação (CGH) em processos seletivos posteriores, pelo prazo de até 10 (dez) anos letivos, contados a partir da data da validação da autodeclaração.

§4º Para que a dispensa de comparecimento à CGH seja concedida, o(a) candidato(a) deverá formalizar a solicitação, informando à Comissão a data e o processo seletivo no qual sua autodeclaração racial foi validada.

§5º Em nenhuma hipótese a heteroidentificação telepresencial será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

colateralidade familiar do(a) candidato(a).

§6º A Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial deliberará pela maioria simples de seus(as) membros(as), elaborando parecer motivado para a sua decisão.

§7º Sempre que possível, a convocação do(a) candidato(a) para procedimento de heteroidentificação telepresencial, deverá ser feita somente após análise e comprovação de todas as outras condições para matrícula na vaga pretendida conforme exigência de cada edital.

§8º Concluída a sessão de heteroidentificação telepresencial, a Comissão Geral de Heteroidentificação (CGH) lavrará ata contendo a decisão do procedimento, com a relação nominal dos(as) candidatos(as), a qual deverá ser publicada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo, e encaminhada, por correio eletrônico, à Unidade e/ou Setor responsável pelo processo na UFGD.

§9º O procedimento complementar da autodeclaração racial do(a) candidato(a) pela comissão e sua conferência na listagem prevista no §8º do art. 5º desta resolução constitui condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para negros(as) e no processo seletivo especificado, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas em edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, entre outras.

Art. 6º A data e o link de acesso para o telecomparecimento do(a) candidato(a) perante a Comissão Específica de Heteroidentificação (CGH) Telepresencial serão divulgados em edital, e o respectivo horário será informado por e-mail pela Comissão Geral de Heteroidentificação (CGH).

§1º O telecomparecimento do(a) candidato(a) perante a comissão é pessoal, telepresencial, inadiável e intransferível, conforme estabelecido em edital.

§2º O(A) candidato(a) deverá telecomparecer, portar e apresentar documento de identidade oficial com foto no procedimento telepresencial.

§3º Em hipótese alguma será permitida ao(a) candidato(a) a realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial por procuração, correspondência, presencial ou qualquer outro meio telepresencial fora das condições técnicas estabelecidas pela Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial.

§4º O(A) candidato(a) que não telecomparecer perante a Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) não validada em caráter terminativo e sua participação no processo seletivo obedecerá ao previsto no edital do certame.

§5º A autodeclaração de pessoa negra (cor/raça preta ou parda), devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a), deverá ser encaminhada, por meio eletrônico definido em edital, à Unidade e/ou Setor da

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

UFGD responsável pelo respectivo processo seletivo ao qual o procedimento de heteroidentificação estiver vinculado.

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação telepresencial será realizado telepresencialmente, em sessão de webconferência de sons e imagens em movimento, de forma síncrona e por meio de aplicativos (programas de computador) de webconferência (tais como Google Meet, Conferência RNP, Zoom Meet, Teams, etc), conforme protocolos estabelecidos pela Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial e condições informadas aos candidatos(as) em edital de convocação.

§1º Será de responsabilidade do(a) candidato(a), providenciar os recursos para sua participação em sala/sessão de webconferência telepresencial de realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial, principalmente:

I – dispositivo computacional (computador, notebook, netbook, tablet ou smartphone) com teclado, webcam, microfone e saída de áudio em caixa de som ou fone de ouvido, com acesso à internet banda larga com conexão estável e pacote de dados suficientes, bem como ligação a rede de energia elétrica regular e/ou bateria, suficientes para realização da sessão de webconferência;

II – programas mínimos instalados de navegador de internet, em versão atualizada e operacional para webconferência de sons e imagens (deve testar com antecedência);

III – conta básica de acesso a correio eletrônico (e-mail);

IV – ambiente (preferencialmente escritório, sala, quarto, edícula ou similar) com paredes, porta e espaço suficientes para distanciamento da câmera do dispositivo para enquadramento da imagem e privacidade que garanta o sigilo do procedimento, sem a entrada, presença ou permanência de qualquer pessoa estranha ao procedimento;

V – condições de luminosidade suficientes para visualização nas imagens captadas pela câmera de meio corpo sentado do(a) candidato(a), sem deficit de luz que configure escuro ou excesso de luz que configure muita claridade que possam comprometer a visibilidade e nitidez das imagens, bem como condições acústicas suficientes no ambiente para se ouvir de forma inteligível a comunicação em áudio dos(as) participantes(as).

§2º Excepcionalmente para os(as) candidatos(as) que, comprovadamente, não tiverem condições de providenciarem os recursos tecnológicos necessários, a UFGD providenciará sala ou posto/estação com dispositivo computacional conectado à internet, em uma de suas Unidades na cidade de Dourados, para acesso telepresencial a Comissão;

§3º O(a) candidato(a) que seja pessoa com deficiência e necessitar de condições especiais para participação na sessão de webconferência telepresencial deverá solicitar tal condição com antecedência, após a convocação e antes do horário de início da sessão;

§4º Se no horário ou durante a sessão de webconferência telepresencial ocorrer interrupção no

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

fornecimento de energia elétrica ou interrupção na conexão de internet, comprovadamente ocasionados por eventos fortuitos, mediante solicitação do(a) candidato(a) no mesmo dia e a critério da CGHT, poderá ser agendada uma segunda e última sessão de webconferência telepresencial para o procedimento de heteroidentificação telepresencial.

Art. 8º O(a) candidato(a), após ingresso em sala/sessão de webconferência telepresencial, será encaminhado(a) individualmente, para sua sessão específica, para a realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à sua autodeclaração, devendo realizar procedimento de identificação e registro de telepresença no momento de sua entrada na sessão.

§1º Durante o procedimento de heteroidentificação telepresencial, o(a) candidato(a) não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas.

I – fica reservada à autoridade da Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial solicitar ao(a) candidato(a) a retirada de quaisquer acessórios, adornos ou maquiagens que se julgar prejudicial à aferição das características fenotípicas.

II – o(a) candidato(a) que se recusar a retirar seus acessórios, adornos ou maquiagens terá sua autodeclaração não confirmada.

§2º Durante a sessão de heteroidentificação telepresencial, o(a) candidato(a) menor de dezoito anos poderá se apresentar desacompanhado(a) de seu(ua) responsável legal, mediante a apresentação de declaração de ciência e concordância assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, a ser entregue com sua autodeclaração racial.

§3º O procedimento de heteroidentificação telepresencial será registrado por meio de gravação audiovisual da webconferência, devendo a Administração Central da UFGD disponibilizar equipamentos, programas de computador, conexão com a internet e pessoal adequados para a realização do registro, conforme as necessidades da comissão.

I – no início do procedimento, a comissão informará ao(a) candidato(a) que sua voz e imagem serão gravadas e que o registro será utilizado exclusivamente para procedimentos da Comissão.

II – caso o(a) candidato(a) recuse o registro audiovisual de seu procedimento de heteroidentificação telepresencial, terá sua autodeclaração não confirmada.

§4º Para fins de registro audiovisual, será solicitado ao(a) candidato(a) que verbalize sua identificação pessoal, a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) e sua concordância com o registro audiovisual, além do curso e processo seletivo para o qual está sendo realizada a heteroidentificação telepresencial.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

§5º Além do previsto no parágrafo anterior, durante o procedimento, a comissão não poderá fazer perguntas ou questionamentos ao(a) candidato(a) e não receberá ou considerará qualquer documento ou manifestação escrita, digital ou oral, do(a) candidato(a) ou seu representante legal.

§6º O(a) candidato(a) deverá atender aos comandos dos(as) membros(as) ou auxiliares da Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial, relativos ao enquadramento, foco e luminosidade da imagem, bem como aos movimentos de rosto, mãos e cabeça, e à verbalização de informações e declarações, conforme os padrões e procedimentos estabelecidos.

§7º No momento de deliberação da comissão de heteroidentificação, o(a) candidato(a) e/ou seu acompanhante deverão ser desconectados da sessão de webconferência e serão informados do resultado da deliberação exclusivamente na página do processo seletivo.

Art. 9º O procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar é sigiloso e durante a sua realização, exceto o registro audiovisual de documentação do procedimento realizado por pessoa especificamente designada para tal fim, é absolutamente proibida qualquer forma de registro de áudio ou imagem da sessão de heteroidentificação telepresencial, tanto pelo próprio candidato(a), seu acompanhante, representante legal, quanto pelos membros da Comissão.

§ 1º Ao adentrar na sessão de webconferência, o(a) candidato(a) e seu eventual acompanhante ou representante legal serão informados da proibição prevista no caput e solicitados a, durante o procedimento, desligarem seus aparelhos eletrônicos (que não seja o que está sendo utilizado para a participação na webconferência) e não gravarem os procedimentos sigilosos durante sessão.

§ 2º O descumprimento do previsto no caput por parte do(a) candidato(a) e/ou seu acompanhante e/ou representante legal implicará o encerramento ou cancelamento da sessão e a não validação da autodeclaração do(a) candidato(a).

Art. 10. Da deliberação da Comissão de Heteroidentificação Telepresencial caberá interposição de recurso pelo(a) candidato(a), dirigido à comissão recursal.

§1º A Comissão Recursal será composta por número ímpar de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo designada pela Reitoria da UFGD, dentre os(as) membros(as) da Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial, podendo ocorrer delegação de competência pela Reitoria.

§2º Entre os(as) membros(as) da Comissão Recursal não poderão figurar integrantes da comissão responsável pela deliberação objeto do recurso.

§3º Na análise do recurso, a Comissão Recursal, em caráter presencial, deverá considerar, obrigatoriamente, o parecer motivado emitido pela Comissão de Heteroidentificação Telepresencial, não sendo vedado que, caso necessário para a adequada compreensão dos motivos do indeferimento do procedimento complementar da autodeclaração racial do(a) candidato(a), proceda à análise do registro audiovisual realizado na sessão telepresencial.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

§4º A convocação do(a) candidato(a) para comparecer, pessoal e presencialmente, à sessão presencial de heteroidentificação, em caráter recursal, deverá ser realizada conforme a data estabelecida no edital e o horário informado pela Comissão de Heteroidentificação.

§ 5º A decisão sobre o recurso interposto pelo(a) candidato(a) será publicada em edital.

§ 6º Da decisão da Comissão Recursal não cabe interposição de novo recurso.

Art. 11. A data, o horário e o local de comparecimento do(a) candidato(a) perante a comissão específica de heteroidentificação presencial em caráter recursal serão informados pela Comissão Geral de Heteroidentificação (CGH).

§ 1º O comparecimento do(a) candidato(a) perante a comissão é pessoal, presencial, inadiável e intransferível.

§ 2º O(a) candidato(a) deverá comparecer portando documento de identidade oficial com foto.

§ 3º Em hipótese alguma será permitida ao(a) candidato(a) realização do procedimento de heteroidentificação presencial em caráter recursal por procuração, correspondência, teleconferência ou qualquer outro meio não presencial.

§ 4º O(A) candidato(a) que não comparecer perante a comissão de heteroidentificação presencial em caráter recursal no prazo estabelecido em edital terá o seu recurso indeferido.

§ 5º O(a) candidato(a) que não comparecer pessoal e presencialmente à sessão presencial de heteroidentificação em caráter recursal terá o seu recurso indeferido.

Art. 12. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sua sessão específica, para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial em caráter recursal, devendo assinar lista de presença no momento de sua entrada na sessão.

§ 1º Durante o procedimento de heteroidentificação presencial em caráter recursal, o candidato(a) não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação do registro audiovisual de suas características fenotípicas.

I – a comissão de heteroidentificação presencial em caráter recursal fica reservada a autoridade para solicitar ao(a) candidato(a) a retirada de quaisquer acessórios, adornos ou maquiagens que se julgar prejudicial à aferição das características fenotípicas.

II – o(a) candidato(a) que se recusar a retirar seus acessórios, adornos ou maquiagens terá seu recurso indeferido.

§ 2º Durante a sessão de heteroidentificação presencial, o(a) candidato(a) menor de dezoito anos

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

poderá se apresentar desacompanhado(a) de seu(ua) responsável legal, mediante a apresentação de declaração de ciência e concordância assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, a ser entregue com sua autodeclaração racial.

§ 3º Durante o procedimento de heteroidentificação, a comissão não poderá fazer perguntas ou questionamentos ao(a) candidato(a) e não receberá ou considerará qualquer documento ou manifestação escrita, digital ou oral, do candidato(a) ou seu representante legal.

§ 4º No momento de deliberação da comissão de heteroidentificação presencial e em caráter recursal, o(a) candidato(a) e/ou seu acompanhante não poderão permanecer no recinto da sessão e serão informados do resultado da deliberação sobre o recurso por edital publicado no site em que foi publicado o processo seletivo.

Art. 13. O procedimento de heteroidentificação presencial em caráter recursal é sigiloso, sendo absolutamente proibida qualquer forma de registro de áudio ou imagem da sessão de heteroidentificação presencial em caráter recursal, tanto pelo(a) próprio(a) candidato(a), seu acompanhante, representante legal, quanto pelos membros da Comissão Recursal.

§ 1º Ao adentrar no recinto de realização da sessão, o(a) candidato(a) e seu eventual acompanhante ou representante legal serão informados da proibição prevista no caput e solicitados a, durante o procedimento, desligarem seus aparelhos eletrônicos e deixarem seus pertences de mão (bolsas, pastas, mochilas, estojos, aparelhos eletrônicos e similares) em local visível durante sessão.

§ 2º O descumprimento do previsto no caput por parte do(a) candidato(a) e/ou seu acompanhante e/ou representante legal implicará o encerramento ou cancelamento da sessão e no indeferimento do recurso.

Art. 14. A validação de autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) realizada por Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial poderá ser objeto de uma única reanálise até o último ano do curso do(a) acadêmico(a), mediante determinação da Reitoria, a partir de acolhimento de denúncia de irregularidade na ocupação da vaga reservada ou por ato de ofício.

§ 1º A reanálise será determinada pela Reitoria da UFGD que designará Comissão de Reanálise dentre os membros da Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial, composta por no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais não poderão figurar integrantes da Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial que originariamente deliberou sobre o caso objeto de reanálise.

§ 2º A Comissão de Reanálise pode ratificar a validação de autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda), originariamente deliberada pela Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial, de modo a confirmar ou não a autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) apresentada pelo(a) aluno(a) quando realizadas em situações excepcionais e emergenciais.

§ 3º O procedimento de heteroidentificação no âmbito revisional será realizado exclusivamente de forma pessoal e presencial, com data, horário e local, previamente agendados, a critério da Comissão de Reanálise.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

§ 4º A convocação para procedimento de heteroidentificação no âmbito revisional será realizada por edital de convocação e seu atendimento, por parte do(a) aluno(a), é obrigatório, pessoal e intransferível.

§ 5º O(A) aluno(a) que não comparecer, por força de evento fortuito, na data e horário previamente agendados pela Comissão de Reanálise poderá solicitar uma única vez e de forma justificada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data inicialmente agendada, o reagendamento do procedimento de heteroidentificação em âmbito revisional.

§ 6º A não solicitação de reagendamento prevista no parágrafo anterior ou a ausência do(a) aluno(a) no dia reagendado ensejará a reforma da validação de autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda), originariamente deliberada pela Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial.

§ 7º Os procedimentos de heteroidentificação em âmbito revisional serão idênticos àqueles estabelecidos para os casos de recurso, previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11 e nos art. 12 e art. 13 desta Resolução, sendo que onde se prevê indeferimento de recurso será prevista a reforma da validação de autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) originariamente deliberada pela Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial.

§ 8º Da deliberação da Comissão de Reanálise caberá recurso a uma Comissão Recursal instituída pelo(a) Reitor(a), dentre os(as) membros(as) habilitados(as) da Comissão Geral de Heteroidentificação.

§ 9º Os recursos à deliberação da Comissão de Reanálise serão tratados, no que couber, nos termos dos art. 11, 12, 13 e 14 desta Resolução.

§ 10. A reforma, pela Comissão de Reanálise, da validação de autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) originariamente confirmada pela Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial deve ensejar a anulação da matrícula do(a) aluno(a), nos termos do art. 2-B da Resolução CEPEC/UFGD nº 89, de 3 de junho de 2013, com redação dada pela Resolução CEPEC/UFGD nº 175, de 23 de agosto de 2018 e alterada pela Resolução CEPEC/UFGD nº 143, de 29 de agosto de 2019.

Art. 17. Os casos omissos nesta Resolução, que não puderem ser resolvidos pela Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial, serão deliberados pelo COUNI, ouvindo a Comissão Geral de Heteroidentificação e o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros (NEAB-UFGD).

Art. 18. Fica revogada a Resolução nº 283, de 25 de agosto de 2022, do Conselho Universitário da UFGD.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto

Presidente em exercício

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 932 de 25/09/2025

Dispõe sobre o Programa de Capacitação para Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e outras violências no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que instituiu o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e à violência sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, em níveis federal, estadual, distrital e municipal. Essa lei visa promover a proteção e a dignidade das pessoas no ambiente público;

Considerando o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que instituiu o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando as diretrizes do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (PFPEAD);

Considerando o Parecer nº 16, de 22 de setembro de 2025, da Comissão Permanente de Legislação e Normas; e

Considerando o contido no processo nº 23005.025299/2025-27,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar, no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), um Programa de Capacitação para Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e outras Violências.

Art. 2º O Programa tem como finalidade:

I – prevenir a ocorrência de assédio moral e sexual em todas as unidades da UFGD;

II – capacitar a comunidade universitária para identificar, acolher, encaminhar e responsabilizar condutas assediadoras;

III – promover a cultura do respeito, da equidade e da dignidade humana;

IV – fortalecer o papel educativo da universidade como espaço de transformação social, de desconstrução da cultura da opressão e de promoção dos direitos humanos.

Art. 3º O Programa será estruturado em eixos formativos:

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

I – formação conceitual e legal;

II – formação prática e procedimental;

III – formação ética e cultural;

IV – formação comunitária;

V – formação continuada.

Art. 4º São públicos-alvo do Programa:

I – servidoras/es docentes e técnicas/os administrativas/os;

II – estudantes de graduação e pós-graduação;

III – trabalhadoras/es terceirizadas/os;

IV – gestoras/es de equipes e membros de comissões permanentes;

V – membros das comissões de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), investigações, Ouvidoria, Corregedoria e Comissão de Ética Setorial;

VI – pessoas que tenham sido responsabilizadas em processos administrativos disciplinares, sindicâncias, termos de ajustamento de conduta ou outras formas de responsabilização relacionadas a práticas de assédio moral e/ou sexual, devendo participar das capacitações como medida pedagógica e de prevenção à reincidência;

VII – comunidade universitária em geral.

§ 1º A participação no Programa de Capacitação é compulsória para o público descrito no inciso VI, constituindo medida pedagógica integrante do cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), sanções disciplinares ou outras formas de responsabilização.

§ 2º Para os públicos descritos nos incisos IV e V, é obrigatória a participação em, no mínimo, 1 (uma) capacitação a cada ciclo de revisão do Programa (Art. 7º), sendo consideradas pertinentes para o exercício de suas funções.

§ 3º Para os demais públicos, a participação no Programa será fomentada por meio de amplas campanhas de divulgação e conscientização, visando à máxima adesão voluntária.

Art. 5º O Programa será coordenado pela Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, sexual e outros tipos de violência (CPEA/UFGD).

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

Art. 6º Para garantir a efetividade do Programa, seu desempenho será avaliado por meio dos seguintes indicadores de monitoramento:

I – número de capacitações realizadas;

II – percentual de participação por segmento da comunidade universitária (incluindo terceirizadas/os) e por unidade;

III – percepção de clima institucional aferida por pesquisas internas e periódicas;

IV – número de registros de assédio e tempo de resposta institucional;

V – taxa de reincidência de infratores que passaram pela capacitação como medida pedagógica.

§ 1º Caberá à CPEA/UFGD a responsabilidade pelo levantamento, monitoramento e análise contínua dos indicadores listados neste artigo.

§ 2º Com base na análise dos indicadores, a CPEA/UFGD produzirá relatórios periódicos, aos quais será dada ampla publicidade, contendo diagnósticos sobre a situação institucional e recomendações para a melhoria contínua do Programa e das políticas correlatas.

Art. 7º O Programa terá caráter permanente e deverá ser revisto e atualizado a cada dois anos, com base nos dados da CPEA/UFGD, da Ouvidoria e nos relatórios de monitoramento institucional.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto

Presidente em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 933 de 25/09/2025

Dispõe sobre a Protocolo de Prevenção à Revitimização no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 15, de 22 de setembro de 2025, da Comissão Permanente de Legislação e Normas, e o contido no processo nº 23005.025300/2025-13, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Prevenção à Revitimização no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, parte anexa desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Etienne Biasotto

Presidente em exercício

Anexo da Resolução COUNI nº 933, de 25 de setembro de 2025.

Protocolo de Prevenção à Revitimização

Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD

Apresentação

A Universidade Federal da Grande Dourados reafirma, por meio deste protocolo, seu compromisso com o acolhimento institucional humanizado, com a escuta sensível e com a condução de processos administrativos disciplinares pautados na ética, na responsabilidade e no respeito à dignidade humana.

Este documento tem como foco central a prevenção à revitimização entendida como o sofrimento adicional causado à vítima por meio de procedimentos que repetem ou agravam a violência já vivenciada. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando há repetição excessiva do relato, condutas inquisitivas ou culpabilizantes, exposição desnecessária da experiência de violência, entre outros aspectos.

Prevenir a revitimização é uma responsabilidade coletiva e institucional. Isso exige preparo técnico, sensibilidade humana e atenção às especificidades de cada caso.

1. Objetivos:

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

a) prevenir práticas revitimizantes no âmbito das comissões de investigação e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

b) orientar para procedimentos éticos, respeitosos e eficazes na escuta e tratamento das denúncias;

c) assegurar que o atendimento e os processos observem os direitos das vítimas e os princípios dos direitos humanos.

2. Princípios Norteadores:

a) escuta qualificada e humanizada;

b) confidencialidade e sigilo ético;

c) não revitimização e proteção integral;

d) presunção de veracidade inicial do relato;

e) respeito à diversidade, interseccionalidade e marcadores sociais;

f) celeridade e razoabilidade processual;

g) responsabilidade institucional no cuidado com as partes envolvidas.

3. Encaminhamento via Ouvidoria e Registro da Oitiva:

Quando a denúncia for recebida pela Ouvidoria e for necessária a escuta direta da vítima, e a oitiva deverá, desde que haja consentimento explícito, ser gravada em áudio e/ou vídeo, para que o registro possa ser utilizado posteriormente pela Corregedoria e pelas Comissões de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Essa medida visa evitar a repetição do relato e minimizar a exposição desnecessária da vítima, prevenindo sua revitimização. Toda gravação deve ser realizada com rigor técnico, ético e jurídico, respeitando:

a) a confidencialidade e segurança da informação;

b) o direito da vítima à retratação do consentimento a qualquer momento;

c) o uso exclusivo para fins do processo disciplinar e com acesso restrito.

4. Composição das Comissões de PAD:

A designação dos integrantes para composição das comissões deve considerar:

a) representatividade de gênero e raça;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

b) formação ou experiência prévia nas temáticas envolvidas (violência, direitos humanos, relações étnico-raciais, gênero, diversidade sexual etc.);

c) a inexistência de quaisquer vínculos diretos e suspeições dos(as) membros(as) com as partes envolvidas, garantindo isenção e imparcialidade.

Esses critérios são essenciais para uma atuação ética, sensível e preparada.

5. Capacitação das Comissões de PAD:

A Corregedoria da UFGD promoverá formações para as comissões designadas que incluem:

a) técnicas de escuta respeitosa e não-violenta;

b) abordagens sensíveis a gênero, raça, orientação sexual, deficiência, entre outras vulnerabilidades;

c) criação de ambiente seguro e acolhedor para depoimentos;

d) orientações sobre uso de registros anteriores (como as gravações feitas pela Ouvidoria), evitando nova exposição da vítima.

A capacitação contínua é essencial para garantir legitimidade e cuidado ao longo de todo o processo disciplinar.

6. Monitoramento e Avaliação do Protocolo.

A aplicação e atualização deste protocolo será monitorada pela Corregedoria, com apoio da Ouvidoria, Comissão de Ética e demais instâncias comprometidas com o cuidado institucional.

O protocolo será revisto a cada dois anos ou sempre que necessário, com base:

a) na avaliação de sua aplicação prática;

b) nas sugestões de vítimas, servidores(as) e unidades acadêmicas envolvidas;

c) na participação da comunidade universitária.

As revisões serão conduzidas por comissão designada pela Reitoria, garantindo ampla representatividade e diálogo institucional.

7. Prevenção a Retaliações e Proteção a Vítimas e Denunciantes.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

A UFGD repudia qualquer forma de retaliação ou intimidação contra vítimas, denunciantes, testemunhas e demais pessoas envolvidas em processos de apuração de violências. A proteção contra retaliações é parte integrante da política institucional de prevenção à revitimização.

Compreende-se como retaliação:

- a) ameaças diretas ou veladas;
- b) exclusão ou constrangimento institucional;
- c) desqualificação pública, acadêmica ou profissional;
- d) qualquer medida que possa impactar o bem-estar físico, emocional, acadêmico ou funcional da pessoa.

As comissões e demais setores envolvidos devem adotar medidas de proteção ativa, em articulação com a Ouvidoria, Corregedoria e setores de saúde e assistência, conforme previsto no Protocolo de Atendimento a Vítimas de Violência da UFGD. Em todo processo, devem ser implementadas as seguintes ações:

- a) sigilo sobre a identidade da vítima e das testemunhas;
- b) medidas administrativas de afastamento cautelar de cargo e/ou função do(a) acusado(a);
- c) encaminhamento à rede de apoio institucional e externa.

A proteção integral envolve também garantir que o processo não resulte em prejuízos acadêmicos, laborais ou sociais às pessoas que realizaram a denúncia ou colaboraram com a apuração dos fatos.

8. Perspectiva de Gênero, Raça e Interseccionalidade.

Este protocolo adota como princípio transversal a perspectiva interseccional, reconhecendo que as experiências de violência e os impactos da revitimização não são homogêneos. Marcadores sociais como gênero, raça, etnia, orientação sexual, deficiência, identidade de gênero, nacionalidade e classe social se entrelaçam e moldam os contextos de vulnerabilidade e as formas de violência.

A análise dos casos e a atuação das comissões devem considerar:

- a) o impacto diferenciado das violências em pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+, com deficiência, migrantes, entre outras;
- b) a reprodução institucional de desigualdades e a necessidade de enfrentamento do racismo, do etarismo, do capacitismo, do sexismo, da LGBTfobia, da discriminação cultural, religiosa e social, do preconceito digital e demais formas de discriminações estruturais;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

c) a valorização dos saberes e vivências de grupos historicamente marginalizados.

Essa abordagem está em consonância com a Nota Técnica nº 101/2025 da Corregedoria da UFGD, que orienta para a inclusão obrigatória da perspectiva de gênero e raça em todos os processos administrativos que envolvam violências ou discriminações.

9. Referências Institucionais:

BRASIL. Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023. Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e da Violência Sexual. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 04 abr. 2023.

BRASIL. Decreto nº 12.122, de 28 de março de 2024. Institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação – PFPEAD. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 29 mar. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Guia Lilás: orientação para prevenção e tratamento do assédio moral e sexual e da discriminação na Administração Pública. Brasília: CGU, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/guia-lilas>. Acesso em: 8 set. 2025.

Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual. Resolução COUNI nº 729/2024 (28/03/2024). Disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/comissao/cpea/politica-da-ufgd-contr-o-assedio>.

Protocolo de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência na UFGD. Publicado em 31/07/2024. Disponível em: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/CORREGEDORIA_UNIVERSITARIA/PROTOCOLO-VIOLENCIA-UFGD.pdf.

Nota Técnica CORU/UFGD nº 101/2025 – Sobre a inclusão da perspectiva de gênero, raça e proteção a vítimas e denunciantes. Disponível internamente via portal da Corregedoria e Comissão de Prevenção ao Assédio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 934 de 25/09/2025

Dispõe sobre o Regimento do Núcleo de Estudos de Diversidade de Gênero e Sexual da Universidade Federal da Grande Dourados (NEDGS).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 13, de 22 de setembro de 2025, da Comissão Permanente de Legislação e Normas, e o contido no processo nº 23005.025358/2025-67, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Núcleo de Estudos de Diversidade de Gênero e Sexual da Universidade Federal da Grande Dourados (NEDGS), parte anexa desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto

Presidente em exercício

Anexo da Resolução COUNI nº 934, de 25 de setembro de 2025.

REGIMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE DIVERSIDADE GÊNERO E SEXUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – NEDGS

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º O Núcleo de Estudos de Diversidade de Gênero e Sexual da Universidade Federal da Grande Dourados (NEDGS/UFGD), órgão suplementar vinculado à Coordenadoria de Ações Afirmativas, Diversidade, Inclusão e Pertencimento (CAADIP1), tem por finalidade:

I – sensibilizar a comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnico/as-administrativo/as) sobre as diretrizes nacionais relacionadas aos estudos de gênero, diversidade sexual, feminismos e movimentos sociais correlatos;

II – estimular e apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão voltados às temáticas de gênero, feminismos, diversidade sexual e movimentos de mulheres, com ênfase no contexto de Mato Grosso do Sul;

III – colaborar na implementação, acompanhamento e avaliação da Política Institucional de Diversidade Sexual e de Gênero da UFGD, promovendo atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

voltadas ao tema;

IV – promover formação continuada para a comunidade acadêmica e a sociedade civil sobre questões de gênero e diversidade sexual;

V – organizar eventos acadêmicos e culturais, como seminários e fóruns, que fomentem o debate e a construção coletiva de saberes;

VI – estabelecer parcerias com movimentos sociais e outras instituições comprometidas com os direitos das mulheres e da população LGBTQIAPN+;

VII – fomentar estudos transversais e interdisciplinares em todas as unidades acadêmicas da UFGD; VIII – integrar redes e núcleos nacionais e internacionais sobre gênero, diversidade sexual e direitos humanos;

IX – desenvolver suas ações em consonância com as diretrizes, princípios e eixos de atuação da Coordenadoria de Ações Afirmativas, Acessibilidade, Diversidade, Inclusão e Pertencimento (CAADIP/UFGD), contribuindo para a implementação integrada de uma política institucional de equidade, acessibilidade, diversidade, inclusão e pertencimento;

X – atuar na prevenção, no acolhimento e no combate às diferentes formas de violências de gênero e sexual; e

XI – trabalhar colaborativamente com os setores responsáveis pela articulação com a rede de proteção na prevenção e encaminhamento de situações de violências de gênero e sexual.

Art. 2º Este Regimento tem por objetivo disciplinar a composição, estrutura e funcionamento do NEDGS/UFGD.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O NEDGS/UFGD é composto por:

I – Coordenação-Geral;

II – Vice-Coordenação; e

III – Secretaria.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO-GERAL

Art. 4º Compete à Coordenação-Geral:

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo;
- II – representar o NEDGS/UFGD interna e externamente à UFGD;
- III – elaborar e apresentar planos de ação, relatórios de gestão e demais documentos administrativos; IV – zelar pelos recursos materiais e patrimoniais do NEDGS/UFGD;
- V – coordenar projetos, ações e eventos institucionais;
- VI – promover articulação com instituições acadêmicas, movimentos sociais e redes de pesquisa;
- VII – propor a aquisição de acervos e materiais de apoio;
- VIII – contribuir com ações propostas pelos demais membros; e
- IX – executar todos os atos necessários para o cumprimento de suas funções.

Parágrafo único. A Vice-Coordenação substituirá a Coordenação-Geral em caso de afastamento, vacância ou impedimento.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA

Art. 5º Compete à Secretaria:

- I – organizar a agenda e os documentos da Coordenação-Geral;
- II – redigir e divulgar pautas, atas e documentos administrativos;
- III – secretariar as reuniões do Núcleo;
- IV – receber e protocolar propostas de ações e projetos;
- V – organizar arquivos físicos e digitais do Núcleo; e
- VI – acompanhar a tramitação de processos internos e externos;
- VII – realizar comunicações e registros administrativos diversos;
- VIII – monitorar a frequência de membros e convocar reuniões conforme diretrizes do regimento.

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º São membros do NEDGS/UFGD:

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

I – 2 (duas) pessoas do corpo docente, técnico-administrativo ou discente de cada Faculdade, nomeadas pelo Conselho Diretor da unidade, sendo uma titular e uma suplente;

II – 2 (duas) pessoas de cada Pró-Reitoria, indicadas pelo/a respectivo/a Pró-Reitor/a, sendo uma titular e uma suplente;

III – 2 (duas) pessoas representantes do corpo discente de graduação, indicadas ou eleitas pelo Diretório Central de Estudantes (DCE), sendo uma titular e uma suplente;

IV – 2 (duas) pessoas representantes do corpo discente de pós-graduação, indicadas ou eleitas pela Associação de Pós-Graduandos (APG/UFGD), sendo uma titular e uma suplente;

V – 2 (duas) pessoas representantes do corpo técnico-administrativo, indicadas ou eleitas pelo SINTEF, sendo uma titular e uma suplente;

VI – 2 (duas) pessoas representantes do corpo docente, indicadas ou eleitas pela ADUF-Dourados, sendo uma titular e uma suplente;

VII – 3 (três) pessoas representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente vinculados a movimentos, coletivos ou entidades que atuem na defesa dos direitos relacionados à diversidade sexual e de gênero;

VIII – 2 (duas) pessoas representantes da Cátedra de Gênero da UNESCO sendo uma titular e uma suplente;

IX – coordenadoras/es de projetos vinculados ao NEDGS/UFGD;

X – representantes de Grupos de Trabalho temáticos, vinculados a ações, projetos ou pesquisas na área de gênero e diversidade sexual;

XI – 2 (duas) pessoas representantes da Ouvidoria da Mulher e da Diversidade, sendo uma titular e uma suplente; e

Paragrafo único. O mandato dos(as) membros(as) do NEDGS será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 7º Compete aos membros do NEDGS/UFGD:

I – sugerir as diretrizes gerais do NEDGS/UFGD e suas linhas de atuação, bem como fixar critérios para a elaboração de trabalhos, estabelecer prioridades e submetê-las aos órgãos competentes;

II – aprovar o plano de atividades e a proposta de orçamento anual, de acordo com o orçamento geral da UFGD;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

III – contribuir para o bom andamento e para a qualidade dos trabalhos realizados pelo NEDGS/UFGD;

IV – fomentar linhas de estudo e pesquisa relacionadas às temáticas de feminismos, movimentos de mulheres, relações de gênero e diversidade sexual, consideradas estratégicas a partir da constatação de carências e oportunidades identificadas pelos próprios membros;

V – aprovar normas e procedimentos para a seleção de projetos que integrarão o NEDGS/UFGD e, eventualmente, para a destinação de financiamentos;

VI – opinar e propor acordos ou convênios a serem firmados pela UFGD com instituições públicas ou privadas que tratem de temáticas relacionadas ao escopo do NEDGS/UFGD;

VII – aprovar as atas de suas reuniões;

VIII – opinar e propor sobre a participação do NEDGS/UFGD em congressos, simpósios e demais eventos científicos e culturais;

IX – apreciar o relatório anual de atividades do NEDGS/UFGD, elaborado pela Coordenação-Geral;

X – funcionar como instância de consulta da UFGD em matérias relativas às suas áreas de atuação;

XI – opinar, no âmbito de sua competência, sobre:

a) o orçamento e as prestações anuais de contas do NEDGS/UFGD; e

b) as propostas de convênios e contratos de serviços e/ou pesquisa com outras instituições.

XII – aprovar projetos vinculados à área de diversidade sexual e de gênero.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 8º O NEDGS/UFGD reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação da Coordenação-Geral ou por requerimento da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º As convocações deverão ser publicadas em local previamente definido em ata e divulgadas em redes oficiais do NEDGS;

§2º Na ausência da Coordenação-Geral, a reunião será conduzida pela Vice-Coordenação e, na ausência desta, pelo/a membro/a docente com maior tempo de exercício na UFGD; e

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

§3º Perderá o mandato o membro/a que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Art. 9º As deliberações serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de metade mais um dos membros presentes. A Coordenação-Geral terá voto comum e, em caso de empate, voto de qualidade.

Art. 10. As reuniões serão secretariadas pelo/a Secretário/a, responsável pela redação das atas, que deverão ser assinadas e publicadas após aprovação.

CAPÍTULO VII – DOS PROJETOS VINCULADOS

Art. 11 Poderão ser vinculados ao NEDGS/UFGD projetos de ensino, pesquisa e extensão que tratem de gênero, feminismos, movimentos de mulheres e diversidade sexual.

§1º Os projetos devem estar formalmente cadastrados na UFGD ou em órgão de fomento externo.

§2º A submissão ao Comitê de Ética, se necessária, é de responsabilidade da coordenação do projeto.

§3º A Coordenação-Geral poderá encerrar o vínculo de um projeto por razões devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12. O NEDGS/UFGD será financiado por:

I – dotações orçamentárias da UFGD;

II – recursos das unidades acadêmicas para promoção de ações do Núcleo;

III – financiamentos externos públicos ou privados;

IV – convênios e doações; e

V – arrecadações próprias.

Art. 13. Os recursos financeiros de projetos vinculados serão administrados por suas respectivas coordenações.

Parágrafo único. Caso o recurso seja vinculado diretamente ao NEDGS, será exigida prestação de contas semestral.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

Art. 14. Os recursos institucionais ou de convênios serão geridos pela Coordenação-Geral do NEDGS/UFGD.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As atividades e publicações do NEDGS deverão conter menção explícita à sua vinculação institucional e, quando houver, à logomarca e nome fantasia do Núcleo.

Art. 16. Propostas de alteração deste Regimento deverão ser apresentadas pela Coordenação Geral e aprovadas em reunião ordinária do NEDGS/UFGD.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Núcleo.

Art. 18. Fica revogada a Resolução nº 42, de 04 de abril de 2016 do Conselho Universitário (COUNI).

Art. 19. Este Regimento entra em vigor após aprovação pelo COUNI/UFGD.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 935 de 25/09/2025

Dispõe sobre o Regulamento para a instalação de edificações provenientes de projetos na Universidade Federal da Grande Dourados.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 14, de 22 de setembro de 2025, da Comissão Permanente de Legislação e Normas, e o contido no processo nº 23005.023948/2025-55, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar do Regulamento para a instalação de edificações provenientes de projetos, com o objetivo de normatizar as diversas estruturas que possam ser instaladas, mesmo que temporariamente, na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), parte anexa desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto

Presidente em exercício

Anexo da Resolução COUNI nº 935, de 25 de setembro de 2025.

REGULAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PROVENIENTES DE PROJETOS

TÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º O presente dispositivo normatiza a instalação de edificações provenientes de projetos a serem implementados na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e tem, por finalidade, consolidar esta regulamentação.

§ 1º As instalações de que trata este regulamento devem atender aos princípios de segurança estrutural, acessibilidade, prevenção a incêndios e redução de impactos ambientais negativos.

§ 2º Quando da aprovação do Plano Diretor, esta regulamentação deve atender aos princípios nele previstos, concomitantemente, quando couber.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

TÍTULO II

Da caracterização das edificações

Art. 2º Para os efeitos desta regulamentação, são consideradas edificações de projetos aquelas cuja origem e destinação seja proveniente de projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, independente do material e/ou técnica construtiva empregada em sua implementação, sendo exemplos contêineres, estufas, tendas, **stands**, execução de paredes divisórias, tanques, entre outros.

§1º As edificações podem atender demandas de uma unidade específica, acadêmica, administrativa, ou de suporte a outra atividade.

§2º Podem ser caracterizadas como edificações de projetos aquelas destinadas a eventos acadêmicos ou culturais, salas para aumento temporário de capacidade, espaços para laboratórios ou outras que não componham e/ou modifiquem a infraestrutura permanente da Universidade.

§3º As edificações podem ser readequadas em sua finalidade, em acordo com a coordenadoria do projeto e dependendo do interesse da instituição, após a finalização do projeto a que se destina.

TÍTULO III

Dos trâmites e encaminhamentos

Art. 3º A unidade requerente deve comunicar a Divisão de Gestão Ambiental (DGA) sobre a instalação da edificação e encaminhar os documentos necessários ao registro das condições da licença ambiental junto ao órgão ambiental competente.

Art. 4º A unidade requerente deve comunicar a Superintendência de Infraestrutura (SUINFRA) sobre a instalação da edificação e encaminhar os documentos necessários para solicitação do certificado de vistoria no Corpo de Bombeiros, licenças junto a Prefeitura Municipal de Dourados e/ou órgãos competentes necessários, para pedido de autorização.

§1º: Caso haja a necessidade de licença sanitária, alvará de funcionamento e/ou licenças não previstas, o proponente deve requisitá-la junto aos órgãos competentes.

§2º: Deve ser encaminhado à SUINFRA os projetos executivos/**as built** da edificação, bem como as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), de forma a se manter o registro de tais edificações em domínio da UFGD.

Art. 5º O processo para instalação de edificações deverá ser aberto pela unidade requerente, encaminhado ao Gabinete da Reitoria para deliberação e acompanhado dos seguintes documentos mínimos:

I – ofício de solicitação da unidade requerente, com justificativa detalhada da necessidade da

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

edificação;

II – parecer técnico da Superintendência de Infraestrutura;

III – parecer técnico da DGA, quando aplicável;

IV – cronograma físico-financeiro para implantação e demolição (caso houver) da edificação;

V – resolução da aprovação do corpo deliberativo competente; e

VI – o formulário do plano de desmobilização de edificações provenientes de projetos, conforme

Apêndice I.

Art. 6º O processo deverá ficar arquivado na unidade requerente para consultas posteriores.

TÍTULO IV

Das autorizações

Art. 7º A coordenadoria do projeto deve elaborar sua proposição e fazer a juntada de documentos de forma a manter sua estruturação adequada ao que se propõe.

§1º A coordenadoria do projeto deve fazer os seguintes encaminhamentos à SUINFRA:

I – a solicitação de estudo técnico; e

II – a solicitação de parecer de viabilidade para implantação das edificações, contemplando os seguintes aspectos:

a) localização, dimensões, estrutura;

b) segurança e acessibilidade;

c) fornecimento de água e energia elétrica;

d) direcionamento de efluentes ao tratamento (se for o caso); e

e) outras características que a SUINFRA possa julgar necessário.

§ 2º A definição do local de instalação ficará condicionada à avaliação da SUINFRA, considerando a necessidade de estudos de infraestrutura e a garantia de acesso para veículos de emergência.

§ 3º Os custos referentes ao projeto executivo, implantação e eventual demolição deverão estar vinculados ao projeto proponente, com a devida indicação de suas fontes de financiamento.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

I – a implantação compreende a execução da fundação, das ligações de infraestrutura (energia, água, esgoto), da acessibilidade e da conexão à via pública.

§ 4º Os serviços de manutenção predial serão de responsabilidade da SUINFRA.

§ 5º Os serviços de limpeza e vigilância estarão subordinados à Coordenadoria de Governança Contratual (CGC), vinculada à Pró-Reitoria de Administração (PRAD).

§ 6º Em caso de ausência ou incompletude das informações, a SUINFRA poderá requisitá-las à unidade proponente.

§ 7º Após o retorno da SUINFRA, a coordenadoria do projeto deverá encaminhar a solicitação à respectiva unidade deliberativa competente.

Art. 8º Qualquer edificação deve ter sua aprovação efetivada pelo corpo deliberativo competente, após os trâmites previstos no art. 7º, uma vez que caracteriza a alteração de **layout** da unidade, seja ela acadêmica ou administrativa.

§1º Para as unidades acadêmicas, o corpo deliberativo é o seu Conselho Diretor.

§2º Para as unidades administrativas, o corpo deliberativo é sua Pró-reitoria.

§3º Para os órgãos suplementares e complementares, o corpo deliberativo é a chefia de gabinete e/ou a reitoria.

Art. 9º As edificações devem ter seu objetivo e prazo de funcionamento definidos na aprovação de seu corpo deliberativo.

Parágrafo único: alterações em seus objetivos podem ser aprovadas pelo corpo deliberativo, contanto que não impactem novas demandas que possam inviabilizar os pareceres já emitidos.

TÍTULO V

Do funcionamento das construções

Art. 10. A edificação deve ser utilizada durante o período, previamente definido, apenas para a finalidade informada e autorizada pelos órgãos competentes.

§1º As edificações como estufas, tendas e **stands**, devem ser removidas após a finalização do projeto pela unidade proponente.

§2º Caso não haja previsibilidade de uso da estrutura, esta deve ser retirada em tempo hábil para que o funcionamento do local em que está alocado não seja interrompido.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

§3º Para situações em que a estrutura possa ser reaproveitada, destina-se o prazo de 6 (seis) meses para que o projeto inicial possa ter readequado sua finalidade e objetivo.

Art. 11. É de responsabilidade da unidade requerente a destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos gerados durante a instalação, operação e desmonte da edificação proposta.

Art. 12. É vedada qualquer modificação na estrutura sem nova autorização.

TÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário (COUNI).

Art. 14. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 936 de 25/09/2025

Dispõe sobre a implantação de turnos contínuos com flexibilização da jornada de trabalho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução COUNI nº 544, de 28 de setembro de 2023, e o contido no Processo nº 23005.021080/2025-59, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a implantação de turnos contínuos, com flexibilização da jornada de trabalho (trinta horas semanais), para a Unidade de Administração de Pessoal pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/UFGD).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto

Presidente em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 937 de 25/09/2025

Dispõe sobre a implantação de turnos contínuos com flexibilização da jornada de trabalho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução COUNI nº 544, de 28 de setembro de 2023, e o contido no Processo nº 23005.019470/2024-88, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a implantação de turnos contínuos, com flexibilização da jornada de trabalho (trinta horas semanais), para a Unidade de Diagnósticos Especializados – Serviço de Eletroencefalograma pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/UFGD).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto

Presidente em exercício

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 938 de 25/09/2025

Dispõe sobre a adesão ao Programa de Gestão de Demandas e Desempenho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução COUNI nº 804, de 5 de dezembro de 2024, e o contido no Processo nº 23005.025275/2025-78, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Programa de Gestão de Demandas e Desempenho (PGDD/UFGD), para a Corregedoria Universitária da Universidade Federal da Grande Dourados (CORU/UFGD).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto

Presidente em exercício

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

2. PORTARIA

2.1. REITORIA

PORTARIA NÚMERO 783 de 06/10/2025

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 1º da Portaria nº 600, de 3 de setembro de 2024, retificada pela Portaria nº 514, de 5 de setembro de 2024, ambas do Reitor em exercício da UFGD, o qual designava a servidora CHRISTIANE CAMILO PIRES, Matrícula/SIAPE nº 1106020, para substituir o/a Coordenador/a de Ações Afirmativas, Acessibilidade, Diversidades, Inclusão e Pertencimento – CAADIP (FG-4) nos casos de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Designar a servidora **SIMARA DE SOUSA ELIAS**, Matrícula/SIAPE nº 1786653, Assistente Social, substituta/o imediata/o do/a Coordenador/a de Ações Afirmativas, Acessibilidade, Diversidades, Inclusão e Pertencimento – CAADIP (FG-4) nos casos de afastamento ou impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e na vacância do cargo.

Art. 3º Designar a servidora **ETIENE PAULA DA SILVA DINIZ**, Matrícula/SIAPE nº 2063058, Revisora de Textos – Braille, para substituir o/a Coordenador/a de Ações Afirmativas, Acessibilidade, Diversidades, Inclusão e Pertencimento – CAADIP (FG-4) nos casos de afastamento ou impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e de seu/sua substituto/a imediato/a e na vacância do cargo.

Prof. Jones Dari Goetttert

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

PORTARIA NÚMERO 784 de 06/10/2025

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, RESOLVE:

Designar a servidora **ANGELA HESS GUMIEIRO**, Matrícula/SIAPE nº 2800315, Técnico em Assuntos Educacionais, para substituir o Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Avaliação Funcional – DIDA/CODAS/PROGESP (FG-1) nos casos de afastamento ou impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e de seu/sua substituto/a imediato/a e na vacância do cargo.

Prof. Jones Dari Goetttert

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

PORTARIA NÚMERO 785 de 06/10/2025

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ OLIVEIRA PARENTE**, Matrícula/SIAPE nº 1090427, Professor do Magistério Superior, para substituir o/a Coordenador/a do Curso de Graduação em Artes Cênicas/FALE (FCC) nos casos de afastamento ou impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e de seu/sua substituto/a imediato/a e na vacância do cargo.

Prof. Jones Dari Goetttert

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

3. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

3.1. REITORIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 105 de 06/10/2025

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitor, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria/RTR nº 311, de 21 de março de 2024, publicada no DOU nº 98, de 22 de maio de 2024, seção 2, página 35, e pelo § 4º do art. 25 do Estatuto da UFGD, RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **JONES DARI GOETTERT**, Matrícula/SIAPE nº 1299737, Reitor, nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, para participar da Conferência de Abertura da Semana de História da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR em Rondonópolis, MT.

Prof. Etienne Biasotto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 106 de 06/10/2025

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **ETIENNE BIASOTTO**, Matrícula/SIAPE nº 1955535, Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no dia 6 de outubro de 2025, para participar do II Encontro Regional do FONAPRACE-CO 2025, a ser realizado na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS em Ponta Porã.

Prof. Jones Dari Goetttert

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

4. RESOLUÇÃO

4.1. DIRETORIA

RESOLUÇÃO NÚMERO 197 de 30/09/2025

O Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Manifestar-se **favoravelmente** ao Projeto para implantação da Revista Científica do Hospital Universitário e da Faculdade de Ciências da Saúde da UFGD, conforme anexo.

Profa. Dra. Marcia Midori Shinzato

Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde

Anexo da resolução nº. 197, de 30 de setembro de 2025

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DA REVISTA CIENTÍFICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFGD

NOME DA REVISTA: REVISTA

REVISTA

Profa. Dra. Dayse Sanches Guimarães Paião

[E-mail:dayse.paiao@ebserh.gov.br](mailto:dayse.paiao@ebserh.gov.br)

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

Profa. Dra. Marcia Midori Shinzato

Email: marciashinzato@ufgd.edu.br

CONTATO PARA SUPORTE TÉCNICO

Portal de Periódicos da UFGD - Telefone: (67)3410-2513

Givaldo Ramos da Silva Filho

E-mail: biblioteca.periodicos@ufgd.edu.br

EQUIPE EDITORIAL

CONSELHO EDITORIAL

Dayse Sanches Guimarães Paião (HU)

Marcia Midori Shinzato (FCS-UFGD)

Maria Cláudia Bernades Spexoto (FCS-UFGD)

Thiago Pauluzi Justino (HU)

Cristiane Maria Coli (FCS-UFGD)

Angélica Margarete Magalhães (FCS-UFGD)

Hermeto Macario Pascoalick (HU)

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

Ricardo Fernandes (FCS-UFGD)

COMITÊ EDITORIAL

Idalina Cristina Ferrari (UEMS)

Fernanda Ferreira Evangelista (UNILA)

Amanda Regina Nishi de Sá (UEM)

Priscilla de Laet Sant'Ana (UEM)

Solange Carrasco (FMUSP)

Cassia Reis (UEMS)

Wilson Ayashi (UFMS)

PROJETO GRÁFICO

Tamanho: 500px x 500px Paleta de cores:

Versão monocromática –

Letras:

1. Missão

Promover a divulgação científica de qualidade em saúde, educação e ciências afins, fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa, extensão e assistência, com foco no contexto regional do Mato Grosso do Sul e na contribuição para a saúde coletiva nacional e internacional.

2. Abrangência temática

A X Nome da Revista X publicará artigos originais, revisões, relatos de caso, relatos de experiência, editoriais e comunicações breves nas seguintes áreas:

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

Medicina, Nutrição, Psicologia, Farmácia, Odontologia, Fisioterapia, Enfermagem e áreas correlatas.

Saúde coletiva, epidemiologia, vigilância em saúde e políticas públicas.

Ensino em saúde, educação interprofissional e formação em serviço.

Gestão em saúde, segurança do paciente e avaliação de tecnologias.

Inovação tecnológica e desenvolvimento de produtos em saúde.

Estudos voltados à saúde indígena, saúde ambiental e saúde do trabalhador.

3. Público-Alvo

Pesquisadores, docentes, discentes de graduação e pós-graduação em ciências da saúde.

Profissionais da saúde vinculados a hospitais universitários e serviços de saúde.

Gestores e formuladores de políticas públicas em saúde.

4. Periodicidade

Publicação **semestralmente** (2 números por ano), com possibilidade de suplementos temáticos conforme demanda institucional e científica.

5. Política Editorial

Avaliação por pares (peer review) duplo-cego.

Adoção das diretrizes nacionais e internacionais de ética em publicação científica. Para pesquisas com seres humanos no Brasil, os autores deverão observar integralmente as normas constantes nas Resoluções

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

do Conselho Nacional de Saúde. O manuscrito deve incluir quadro contendo (i) o nome do comitê de ética em pesquisa que aprovou o estudo, (ii) número do parecer, (iii) data de aprovação, (iv) certificado de apresentação de apreciação ética, (v) registro de consentimento livre e esclarecido. Estudos sem apreciação ética deverão apresentar justificativa.

Publicação em formato **open access**, de acesso gratuito e irrestrito.

Incentivo à submissão de manuscritos bilíngues (português e inglês), ampliando a visibilidade internacional.

6. Indexação e Visibilidade

1. Busca progressiva de indexação em bases como [MEDLINE](#), [Coleção SciELO Brasil](#), [Coleção SciELO Saúde Pública](#), [Scopus](#), [Embase](#), [Literatura Latino-Americana em Ciências da Saúde \(LILACS\)](#), [Web of Science](#), [PubMed Central \(PMC\)](#).

1. DOI para cada artigo.
2. Estratégias de divulgação em redes sociais institucionais e em portais acadêmicos.

7. Conselho Editorial

1. Composto por docentes e pesquisadores da **UFGD**, profissionais do **HU-UFGD**, além de colaboradores de instituições nacionais e internacionais.

Representatividade multiprofissional e interinstitucional.

8. Compromisso Institucional

A revista nasce como um projeto conjunto da **Faculdade de Ciências da Saúde/UFGD** e do **HU-UFGD/Ebserh**, reafirmando o compromisso institucional com a **produção de conhecimento científico**, a **formação de recursos humanos qualificados** e a **melhoria da saúde da população**.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

SUBMISSÕES

SUBMISSÕES ONLINE

O cadastro no sistema e posterior acesso, por meio de login e senha, são obrigatórios para a submissão de trabalhos, bem como para acompanhar o processo editorial em curso.

DIRETRIZES PARA AUTORES

Elementos obrigatórios do manuscrito:

1. (1) título claro e objetivo sem abreviaturas e fórmulas que dificultem a compreensão do conteúdo.

(2) resumo no idioma do respectivo artigo (até 300 palavras),

(3) abstract (incluindo título em inglês e resumo em inglês, língua indígena é opcional. Caso o artigo seja escrito na Língua Inglesa o segundo resumo deverá ser escrito em Português),

(4) três a cinco palavras-chave no idioma do artigo e em inglês (Caso o artigo seja escrito na Língua Inglesa o segundo resumo deverá ser escrito em Português),

(5) texto

O desenvolvimento do trabalho é apresentado em um ou mais tópicos que são numerados e subdivididos como no modelo. Assim sendo, essa seção pode ser composta, mas não necessariamente, de vários tópicos, sendo que alguns, de especial interesse, poderia ser o objetivo da pesquisa, a justificativa e relevância do trabalho (sua finalidade), sua fundamentação teórica, a metodologia adotada, o desenvolvimento propriamente dito, e os resultados obtidos.

Os títulos das seções e subseções devem estar em negrito, 12, alinhado a esquerda e em maiúsculo. A numeração da seção deve ser crescente e se necessário em níveis. As primeiras linhas dos parágrafos devem ser indentados em 1.25 cm.

As citações deverão seguir a NBR 10520 (ABNT, 2023).

Para facilitar a leitura as equações devem ser destacadas no texto e, se necessário, numeradas com algarismos arábicos entre parênteses, alinhados à direita.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

Maiores informações são dadas no modelo.

(6) referências bibliográficas.

O manuscrito deve ser enviado em arquivo Microsoft Word ou compatível em formato doc. As referências devem seguir a NBR 6023 (ABNT, 2018), devem estar em ordem alfabética e com espaçamento entre linhas simples, e alinhamento à esquerda. Deverão ser separadas por um espaço de caractere.

A extensão máxima do manuscrito é para artigo, de 15 a 25 páginas, para resenhas 5 páginas e entrevistas, 5 páginas. Para relato de experiência, é entre 5 a 10 páginas.

Deverá ser formatado em papel A4, texto em fonte times new roman 12, espaçamento de 1,5 linhas, margens.

Margens: Topo, Base: 2 cm; Lado esquerdo e Lado direito: 3.0 cm.

Todas as páginas do manuscrito devem ser numeradas e conter um cabeçalho em corpo de letras times new roman 10 com uma identificação baseada no título.

As imagens devem ser nomeadas conforme a indicação no texto, inserir figura 1, inserir foto 1, inserir tabela 1 e enviadas no documento principal, em formatos de arquivo pdf, com resolução de 300 dpi's. O uso de imagens é de inteira responsabilidade do(s) autor(es).

Como norma da Revista pedimos que sejam enviados apenas um arquivo sem o nome dos autores, acompanhado de suas imagens e gráficos caso os tenham.

É imprescindível o cadastro de todos os autores envolvidos no artigo. O texto do manuscrito não deve conter indicações de autoria, de modo a permitir a revisão cega por pares.

O Arquivo contendo o modelo para submissão pode ser baixado do link abaixo: [download do modelo de artigo para submissão...](#)

CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

revista; caso contrário, deve-se justificar em "Comentários ao editor".

2. O arquivo da submissão está em formato Microsoft Word, OpenOffice ou RTF.

3. URLs para as referências foram informadas quando possível.

4. O texto está em espaço simples; usa uma fonte de 12-pontos; emprega itálico em vez de sublinhado (exceto em endereços URL); as figuras e tabelas estão inseridas no texto, não no final do documento na forma de anexos.

5. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em [Diretrizes para Autores](#), na página Sobre a Revista.

DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

Os autores devem aceitar as normas de publicação ao submeterem a revista.

Os artigos publicados passam a ser propriedade da revista.

Autores que publicam neste periódico concordam com os seguintes termos:

1. (a) O Conselho Editorial se reserva ao direito de efetuar, nos originais, alterações da Língua portuguesa para se manter o padrão culto da língua, respeitando, porém, o estilo dos autores.

(b) Autores mantêm os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a *Licença Creative Commons Attribution* que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista.

(c) Autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista, exemplo: publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro, com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.

(d) Autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho online – em repositórios institucionais, página pessoal, rede social ou demais sites de divulgação científica.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros. Utilizamos a licença CCBY que permite outros distribuírem, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

PATROCÍNIO DA REVISTA

Faculdade de Ciências da Saúde da UFGD

Hospital Universitário (Hu-Ebserh) da UFGD.

HISTÓRICO DO PERIÓDICO

A é uma revista que visa contribuir para divulgação de artigos inéditos oriundos de pesquisas, assim como estudos teóricos aprofundados, relacionados à temática da saúde, interculturalidade e território. A revista surgiu junto com as demandas da necessidade de divulgação da produção científica da FCS/UFGD e do HU/UFGD e propiciar um espaço para a publicação de artigos da comunidade acadêmica da FCS e do HU-UFGD, de outras instituições de ensino da cidade de Dourados e do estado de Mato Grosso do Sul, bem como das cidades de países que fazem fronteira com o estado e que tem instituições de ensino na área da saúde

MAPA DO PORTAL

[Capa](#) o

[Revistas](#)

[Sobre](#)

[Acesso](#)

[Cadastro](#)

[Pesquisa](#)

[Por Autor](#)

[Por título](#)

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

Edições

[Edição atual](#)

[Anteriores](#)

[Open Journal Systems](#)

Ajuda

SOBRE ESTE SISTEMA DE PUBLICAÇÃO

A revista usa o Open Journal Systems (OJS 2.4.8.3), sistema de código livre gratuito para a administração e a publicação de revistas, desenvolvido com suporte e distribuição pelo [Public Knowledge Project](#) sob a licença GNU General Public License.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

4.2. FACULDADE DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO NÚMERO 391 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Aprovar a Ata da 185ª. Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 392 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1. Homologar as seguintes Resoluções emitidas *ad referendum*:

1.1. Res. nº 380-25 - *ad referendum* - Aprovar a matrícula, fora do prazo, da acadêmica Nathiely Gomes Peruci;

1.2. Res. nº 381-25 - *ad referendum* - Aprovar a matrícula, fora do prazo, do acadêmico Claudinei Bruno Martins Borges;

1.3. Res. nº 382-25 - *ad referendum* - Aprovar o Plano de Trabalho para vagas remanescentes do Programa PIBIC (ciclo 2025-2026), financiado pela FUNDECT, sob a coordenação do Prof. Dr. Giovani Ferreira Bezerra;

1.4. Res. nº 383-25 - *ad referendum* - Aprovar o afastamento do País, com ônus, do Prof. Dr. Reinaldo dos Santos;

1.5. Res. nº 384-25 - *ad referendum* - Aprovar o afastamento do País, com ônus, da Profa. Dra. Maria de Lourdes dos Santos;

1.6. Res. nº 385-25 - *ad referendum* - Aprovar a alteração do corpo docente do Curso de Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção dos Povos Indígenas;

1.7. Res. nº 386-25 - *ad referendum* - Aprovar o aproveitamento de estudos da acadêmica Ana Paula Diniz Prado;

1.8. Res. nº 387-25 - *ad referendum* - Aprovar os(as) servidores(as) representantes da FAED para atuar no Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE);

1.9. Res. nº 388-25 - *ad referendum* - Aprovar o afastamento do País, com ônus, da Profa. Dra. Andréia Vicência Vitor Alves;

1.10. Res. nº 389-25 - *ad referendum* - Aprovar a recomposição da Comissão de Extensão e Cultura da FAED;

1.11. Res. nº 390-25 - *ad referendum* - Aprovar a recomposição da Comissão Permanente de Ensino da FAED.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 393 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Nº 33/2025 – Comissão Permanente de Extensão e Relações com a Comunidade de FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar o Relatório Final da Ação de Extensão “I Seminário de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia - SESP/FAED”, coordenado pelo docente Edilson de Araújo dos Santos. A ação teve como objetivo proporcionar reflexões teórico-práticas sobre as ações de estágio desenvolvidas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Foi ofertada uma palestra sobre a temática do estágio e ocorreram as apresentações pelas(os) estudantes, das ações de estágio desenvolvidas no 1o semestre de 2025. A ação foi realizada nos dias 16/06, 17/06 e 18/06 de 2025. Como resultados, identificou-se o fortalecimento da identidade do estágio no curso de Pedagogia, bem como o reconhecimento pelo corpo discente e docente da FAED/UFGD da necessidade de espaços formativos, como o estágio curricular supervisionado, a fim de garantir a reflexão sobre a atuação docente em todos os espaços educativos.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 394 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer N° 34/2025 – Comissão Permanente de Extensão e Relações com a Comunidade de FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar a Proposta de Ação de Extensão, tipo Projeto, sem ônus para UFGD, **SUSTENTABILIDADE EM JOGO: PRÁTICAS INVESTIGATIVAS PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS (ODS 4 E 11)**, coordenada pelo docente **Dr. José da Silva Santos Junior**. A ação de extensão, de abrangência local, será desenvolvida na Escola Municipal Albertina Pereira de Matos e tem como público-alvo alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, atendendo aproximadamente 100 participantes. A proposta é vinculada ao componente “Currículo e Ensino de Ciência da Saúde” do Curso de Pedagogia e contribui para a Curricularização da Extensão, pois objetiva “promover a formação de licenciandos em Pedagogia e o aprendizado de alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental por meio de atividades lúdicas e investigativas que integrem Educação Ambiental, sustentabilidade e o ensino de Ciências, fortalecendo a articulação entre teoria e prática pedagógica”. O projeto será desenvolvido por 30 licenciandos em 4 etapas articuladas: 1- Confecção de jogos e brinquedos pedagógicos a partir de materiais recicláveis; 2- aplicação desses jogos e brinquedos pedagógicos junto aos alunos da escola participante, visando explorar os conceitos de Educação Ambiental e Sustentabilidade de forma lúdica; 3- Avaliação da ação com os licenciandos membros da equipe; 4- Elaboração de relatórios das atividades e dos resultados da prática.

A ação está programada para ocorrer no período de 20 de outubro a 5 de dezembro de 2025, totalizando uma carga horária de 32 horas.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 395 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer N° 35/2025 – Comissão Permanente de Extensão e Relações com a Comunidade de FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar a Proposta de Ação de Extensão intitulada **“Beach Tennis e Transformação Social em Areia Acadêmica – ODS 3 e 4”**, coordenada pelo docente **Deyvid Tenner de Souza Rizzo**, vinculada ao Edital PROEC/PIBEX/PIVEX nº 44/2025.

Trata-se de um projeto que visa democratizar o acesso ao beach tennis e utilizá-lo como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e educação de qualidade, alinhado aos ODS 3 e 4. A ação propõe aulas gratuitas para adolescentes matriculados na Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, bem como para adultos da comunidade e estudantes da UFGD, além de envolver acadêmicos e técnicos na execução do projeto.

O projeto articula ensino, pesquisa e extensão, permitindo aos acadêmicos do curso de Educação Física desenvolver materiais pedagógicos e participarem da execução das atividades, integrando formação teórica, prática e produção científica. A proposta apresenta fundamentação teórica consistente, objetivos claros, metodologia adequada, cronograma bem estruturado e previsão de avaliações diagnósticas e finais, garantindo acompanhamento e qualidade das ações.

O Projeto acontecerá de 01/01/2026 a 31/12/2026, com carga horária total de 576 horas para o coordenador e 48 certificados previstos para participantes e equipe executora.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 396 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Nº 39/2025 – Comissão Permanente de Extensão e Relações com a Comunidade de FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar a proposta de ação de extensão, do tipo **Projeto**, intitulada “**Qualidade de vida através da iniciação e prática esportiva em crianças e adolescentes pertencentes a vilas de vulnerabilidade social (ODS-4)**”, a ser coordenada pelo **Prof. Dr. Gustavo Levandoski**. O projeto tem como objetivo contribuir para a formação esportiva e cidadã de crianças e adolescentes residentes em vilas de vulnerabilidade social, além de promover a formação profissional de estudantes do curso de Educação Física que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. As atividades serão desenvolvidas por meio de modalidades esportivas coletivas e individuais, com foco no desenvolvimento multilateral dos participantes. Inicialmente, serão trabalhadas as modalidades de futsal e atletismo, podendo outras serem incluídas conforme avaliação da coordenação. As aulas e treinamentos abordarão aspectos técnicos, habilidades motoras, bem como dimensões sociais e culturais envolvidas na prática esportiva. Destaca-se que o projeto será concebido como ação de **inserção da extensão como componente curricular**, estando vinculado aos componentes curriculares do curso de Educação Física. Trata-se de uma ação de extensão de abrangência local, com ônus para a UFGD, vinculada ao **Edital PROEC nº 44/2025**. A carga horária total prevista é de **576 horas**, contemplando atividades de planejamento das aulas, divulgação do projeto, inscrições, reuniões semanais de planejamento, avaliação diagnóstica inicial, aulas e sessões de treinamento in loco, avaliações parciais e finais, além de momentos de feedback. A previsão de execução do projeto é de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 397 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer da COESCE Nº 007 do Curso de Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção aos Povos Indígenas, **RESOLVE:**

Aprovar a oferta de novas turmas do Curso Pós-graduação lato sensu - Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção dos Povos Indígenas – 3º Edição/Turmas 2026/2027, sendo elas: turma 9, turma 10, turma 11, turma 12, perfazendo um total de 225 novas vagas.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 398 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer da coordenadoria do Curso de Pedagogia nº 36 de 20 setembro de 2025, **RESOLVE**:

Aprovar a redistribuição da Professora do Magistério Superior, Cláudia Cristina Ferreira Carvalho, para a Universidade Federal do Mato Grosso, mediante contrapartida de código de vaga desocupada a ser ofertada para Universidade Federal da Grande Dourados/FAED. E que esta vaga seja destinada ao Curso de Pedagogia/FAED para realização de concurso para suprir a atuação da Profa. Dr^a Claudia Cristina Ferreira Carvalho.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 399 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº 221 de 07 de Outubro de 2020 do Conselho Diretor da Faculdade de Educação, **RESOLVE**:

1. Convalidar os atos da Comissão Editorial – Revista Horizontes da FAED desde 08 de outubro de 2022;
2. Aprovar a Prorrogação do mandato da Comissão Editorial – Revista Horizontes da FAED até o dia 01 de março de 2026;
3. Aprovar a Composição da Comissão Editorial – Revista Horizontes da FAED, até o final do mandato:

Fabio Perboni - Membro 1 – Editor Gerente;
Marta Coelho Castro Troquez - Membro 2;
Edvonete Souza de Alencar - Membro 3;
Marcelo José Taques - Membro 4;
Cláudia Cristina Ferreira Carvalho - Membro 5;
Gustavo Levandoski - Membro 6;
Andréia Vicência Vitor Alves - Membro 7.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 400 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Mem. EECAPPI 007/2025 de 18 de setembro de 2025. **RESOLVE:**

Aprovar a Lista de Oferta de Disciplinas do 3º semestre letivo, com previsão de início das aulas em 28 de novembro de 2025 e término em 15 de maio de 2026, referentes a 2ª Edição, Turmas 2025/2026, do Curso de Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção dos Povos Indígenas, ofertado na Modalidade EaD, conforme Anexo desta Resolução.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 400 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LISTA DE OFERTA

Disciplina*	Carga Horária/ Créditos	Docente Responsável	Nº de turmas
Papel e competência das instituições do Susp no enfrentamento aos crimes ambientais e proteção aos povos indígenas	30h - 2 créditos	Marlene Inês Spaniol	2 (E, G)
		Severino da Costa Simão	2 (F, H)
Tecnologias e procedimentos em Segurança Pública na área de crimes ambientais	30h - 2 créditos	Carlos Roberto Guimarães	2 (E, G)
		Ednilson Paulino Queiroz	2 (F, H)
Operações integradas das instituições do Susp na proteção dos povos indígenas e no enfrentamento aos crimes ambientais.	30h - 2 créditos	Alex Jorge das Neves	2 (E, G)
		Wilquerson Felizardo Sandes	2 (F, H)
Seminário Integrador de TCC	30h - 2 créditos	Edson Benedito Rondon	2 (E, G)
		Cláudia Cristina Ferreira Carvalho	2 (F, H)
Simpósio de Segurança Pública Contemporâneo	15h - 1 crédito	Aline Anjos da Rosa	2 (E, G)
		Cláudia Cristina Ferreira Carvalho	2 (F, H)

*Todas as disciplinas são CATEGORIA OBRIGATÓRIA

**Local: Aulas síncronas são ministradas pelo Google Meet/

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 401 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdU/UFGD Nº 114 de 19 de setembro de 2025. RESOLVE:

1. Aprovar a homologação da defesa de dissertação da mestranda ingressante na Turma de 2023 do PPGEdU, Mônica de Souza Silva, orientanda da Prof.^a Dr.^a Andréia Vicência Vitor Alves, ocorrida em 29 de maio de 2025, com o título **“A Gestão da Educação Básica no Plano Nacional de Educação do Brasil e do Uruguai”**, tendo sido considerada aprovada por Banca presidida pela orientadora e composta pelos membros titulares Prof.^a Dr.^a Kellcia Rezende Souza e Prof.^a Dr.^a Mariela Esther Questa Torterolo.

2. Aprovar a homologação da defesa de dissertação da mestranda ingressante na Turma de 2023 do PPGEdU, Rosemary Moraes Marales, orientanda da Prof.^a Dr.^a Miria Izabel Campos, ocorrida em 13 de junho de 2025, com o título **“Educação Infantil no Mercosul: Processo de Transição do Atendimento na Assistência Social para a Educação na Cidade Fronteiriça de Ponta Porã-MS (1998-2008)”**, tendo sido considerada aprovada por Banca presidida pela orientadora e composta pelos membros titulares Prof.^a Dr.^a Andréia Vicência Vitor Alves e Prof.^a Dr.^a Larissa Wayhs Trein Montiel.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 402 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdU/UFGD Nº 115 de 19 de setembro de 2025. **RESOLVE:**

Manifestar-se favoravelmente à homologação da defesa de tese da doutoranda ingressante na Turma de 2021 do PPGEdU, Ana Júlia Rêgo Vieira da Luz, orientanda da Prof.^a Dr.^a Andréia Nunes Militão, ocorrida em 09 de julho de 2025, com o título **“Inserção Curricular da Extensão Universitária nos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal do Maranhão (IFMA)”**, tendo sido considerada aprovada por Banca presidida pela orientadora e composta pelos membros titulares Prof.^a Dr.^a Maria Alice de Miranda Aranda, Prof.^a Dr.^a Marta Coelho Castro Troquez, Prof.^a Dr.^a Andréa Kochhann Machado, Prof.^a Dr.^a Andréia Nunes Militão e Prof.^a Dr.^a Marta Regina Furlan de Oliveira.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 403 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD Nº 116 de 19 de setembro de 2025, **RESOLVE**:

Aprovar a prorrogação do prazo para realização do Exame de Qualificação de Mestrado dos alunos listados abaixo, por um período de 60 dias:

1. Andréa Jara Peralta Freitas
2. Antonieta Aliendre Moraes Nascimento
3. Aparecida Karina Martins Augusto
4. Ieda Maria Marran
5. Izabella Carolyne Macedo Marques Melo
6. Kedma Caroline de Souza Moraes
7. Luana Vitória Villalba
8. Mara Silvana Silva S. Morais
9. Paulo Vinícius Rivas Cardoso
10. Rosimeire Ribeiro Rosa
11. Silvana Moraes da Silva Eguti

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 404 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD Nº 117 de 19 de setembro de 2025. RESOLVE:

Aprovar a prorrogação do prazo para realização da banca de defesa de Tese de Doutorado dos alunos listados abaixo, por um período de 60 dias:

1. Edicleia Lima de Oliveira;
2. Mariza Salete Backes Silva.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 405 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD N° 118 de 19 de setembro de 2025. **RESOLVE:**

Aprovar a solicitação de aproveitamento de estudos, do curso de Doutorado em Educação, apresentada no 2º semestre de 2025, conforme segue:

Aluno (a)	Disciplina Cursada	Créditos	Disciplina Equivalente	Créditos
Danrvney Christian Monteiro dos Santos	Fundamentos Epistemológicos do Ensino de Ciências e Matemática	04 créditos 60h OBR	Tópicos em Educação, Formação de Professores e Práticas Educativas	04 créditos 60h OPT

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 406 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD Nº 119 de 19 de setembro de 2025. RESOLVE:

Aprovar a solicitação de aproveitamento de estudos, do curso de Doutorado em Educação, apresentada no 2º semestre de 2025, conforme segue:

Aluna	Disciplina Cursada	Créditos	Disciplina Equivalente	Créditos
Isadora de Souza Nogueira	Docência no Ensino Superior	04 créditos 60h OBR	Docência no Ensino Superior	04 créditos 60h OBR
	Educação e Paradigmas do Conhecimento I	05 créditos 75h OBR	Educação e Paradigmas do Conhecimento I	05 créditos 75h OBR
	Tópicos em História da Educação, Memória e Sociedade I	02 créditos 30h OPT	Tópicos em História da Educação, Memória e Sociedade I	02 créditos 30h OPT
	Tópicos em Políticas e Gestão da Educação I	02 créditos 30h OPT	Tópicos em Políticas e Gestão da Educação I	02 créditos 30h OPT
	Pesquisa Educacional	05 créditos 75h OBR	Pesquisa Educacional	05 créditos 75h OBR
	Estado e Políticas Públicas de Educação	04 créditos 60h OBL	Estado e Políticas Públicas de Educação	04 créditos 60h OPT

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 407 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD Nº 120 de 19 de setembro de 2025. RESOLVE:

Aprovar a solicitação de aproveitamento de estudos, do curso de Doutorado em Educação, apresentada no 2º semestre de 2025, conforme segue:

Aluno (a)	Disciplina Cursada	Créditos	Disciplina Equivalente	Créditos
Jacimara Aparecida Mendes	Educação e Paradigmas do Conhecimento I	05 créditos 75h OBR	Educação e Paradigmas do Conhecimento I	05 créditos 75h OBR
	Pesquisa Educacional	05 créditos 75h OBR	Pesquisa Educacional	05 créditos 75h OBR
	Análise e Avaliação de Políticas Públicas de Educação	04 créditos 60h OPT	Análise e Avaliação de Políticas Públicas de Educação	04 créditos 60h OPT
	Estado e Políticas Públicas de Educação	04 créditos 60h OBL	Estado e Políticas Públicas de Educação	04 créditos 60h OPT

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 408 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD Nº 121 de 19 de setembro de 2025. RESOLVE:

Aprovar a solicitação de aproveitamento de estudos, do curso de Doutorado em Educação, apresentada no 2º semestre de 2025, conforme segue:

Aluno (a)	Disciplina Cursada	Créditos	Disciplina Equivalente	Créditos
Keila Viali Martins	Pesquisa Educacional	05 créditos 75h - OBR	Pesquisa Educacional	05 créditos 75h - OBR
	Educação e Paradigmas do Conhecimento I	05 créditos 75h - OBR	Educação e Paradigmas do Conhecimento I	05 créditos 75h - OBR
	Historiografia da Educação Brasileira	04 créditos 60h - OPT	Historiografia da Educação Brasileira	04 créditos 60h - OPT
	História da Educação, Memória e Sociedade	04 créditos 60h - OBL	História da Educação, Memória e Sociedade	04 créditos 60h - OPT

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 409 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdU/UFGD N° 122 de 19 de setembro de 2025. **RESOLVE:**

Aprovar a solicitação de aproveitamento de estudos, do curso de Doutorado em Educação, apresentada no 2º semestre de 2025, conforme segue:

Aluno (a)	Disciplina Cursada	Créditos	Disciplina Equivalente	Créditos
Márcia Bueno Gomes	Educação e Paradigmas do Conhecimento	05 créditos 75h OBR	Educação e Paradigmas do Conhecimento I	05 créditos 75h OBR

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 410 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD Nº 123 de 19 de setembro de 2025. RESOLVE:

Aprovar a solicitação de aproveitamento de estudos, do curso de Doutorado em Educação, apresentada no 2º semestre de 2025, conforme segue:

Aluno (a)	Disciplina Cursada	Créditos	Disciplina Equivalente	Créditos
Rafaela Bayer de Lima	Docência no Ensino Superior	04 créditos 60h OBR	Docência no Ensino Superior	04 créditos 60h OBR
	Educação e Paradigmas do Conhecimento I	05 créditos 75h OBR	Educação e Paradigmas do Conhecimento I	05 créditos 75h OBR
	Tópicos em História da Educação, Memória e Sociedade II	02 créditos 30h OPT	Tópicos em História da Educação, Memória e Sociedade II	02 créditos 30h OPT
	Educação, Formação de Professores e Práticas Educativas	04 créditos 60h OBL	Educação, Formação de Professores e Práticas Educativas	04 créditos 60h OPT
	Pesquisa Educacional	05 créditos 75h OBR	Pesquisa Educacional	05 créditos 75h OBR

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 411 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD N° 124 de 19 de setembro de 2025. **RESOLVE:**

Aprovar a solicitação de aproveitamento de estudos, do curso de Doutorado em Educação, apresentada no 2º semestre de 2025, conforme segue:

Aluno (a)	Disciplina Cursada	Créditos	Disciplina Equivalente	Créditos
Adriana Langer	História da Educação e Cultura Escolar	04 créditos 60h OPT	História da Educação e Cultura Escola	04 créditos 60h OPT

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 412 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD Nº 125 de 19 de setembro de 2025. **RESOLVE:**

Aprovar a suspensão do cômputo de prazos regimentais máximos para conclusão de créditos e exame de defesa, da aluna Bruna Aparecida Azevedo Gayozo de 27 de maio de 2025 a 23 de novembro de 2025 (6 meses), a título de “afastamento maternidade”, previsto no Artigo 42 do Regulamento do PPGEdu/FAED/UFGD.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 413 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD Nº 126 de 19 de setembro de 2025. **RESOLVE:**

Aprovar a suspensão do cômputo de prazos regimentais máximos para conclusão de créditos e exame de defesa, da aluna Cássia Gonçalves Alencar de 05 de setembro de 2025 a 04 de março de 2026 (6 meses), a título de “afastamento maternidade”, previsto no Artigo 42 do Regulamento do PPGEdu/FAED/UFGD.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 414 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer PPGEdu/UFGD Nº 128 de 19 de setembro de 2025. **RESOLVE:**

Aprovar o desligamento da mestrandia Jaqueline Vanessa Prestes, tendo em vista a não renovação de matrícula para o segundo semestre de 2025, nos termos da alínea "k" do artigo 43 do Regulamento do PPGEdu (Resolução CEPEC/UFGD 1.366/2025).

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 415 de 01/10/2025

O Conselho Diretor da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise de currículo número **3916** do(a) acadêmico(a) **NATHIELY GOMES PERUCI** (RGA **20240629249641**) do curso de **0629 - PEDAGOGIA - LICENCIATURA**, resolve dispensá-lo(a) das seguintes disciplinas:

Tipo	Disciplinas da UFGD	C.H. Dispensadas
OBR	99008798 - DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DIVERSIDADES	72
OPT	02009015 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	72
OBR	06070008719 - FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	72
OBR	06050005773 - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	72
OBR	11008188 - LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	72
OPT	02009207 - METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA	72
OBR	02009422 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR	72
OBR	02009410 - POLÍTICA E GESTÃO EDUCACIONAL	72
OBR	06050006044 - PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM	72
OBR	02010718 - EDUCAÇÃO EM OUTROS ESPAÇOS EDUCACIONAIS	90
OBR	02009010 - SOCIOLOGIA GERAL E DA EDUCAÇÃO	72
OBR	06990000027 - SOCIEDADE, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	72

Data:01/10/2025	MARIA ALICE DE MIRANDA ARANDA Presidente do Conselho
-----------------	---

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 416 de 01/10/2025

O Conselho Diretor da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise de currículo número **3917** do(a) acadêmico(a) **SARA SILVA DE SOUZA** (RGA **2025062977752**) do curso de **0629 - PEDAGOGIA - LICENCIATURA**, resolve dispensá-lo(a) das seguintes disciplinas:

Tipo	Disciplinas da UFGD	C.H. Dispensadas
OPT	06050006125 - EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	72
OBR	06990000035 - EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA	72
OPT	02010712 - PROJETOS E ESTUDOS INDEPENDENTES	72
OBR	06070008719 - FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	72
OBR	06050005609 - FUNDAMENTOS DE DIDÁTICA	72
OBR	06050005781 - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	72
OBR	06050005773 - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	72
OBR	06990000108 - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	72
OPT	02010713 - TEMAS EMERGENTES EM EDUCAÇÃO	72

Data:01/10/2025	MARIA ALICE DE MIRANDA ARANDA Presidente do Conselho
-----------------	---

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 417 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer da Coordenadoria do Curso de Pedagogia Nº 38 de 24 de setembro de 2025, **RESOLVE**:

Aprovar as alterações na ementa e na bibliografia da Disciplina Educação Especial, Disciplina Comum a Área nos cursos de licenciatura, conforme anexo.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 417 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Disciplina: Educação Especial

Ementa:

Fundamentos históricos, conceituais e normativos da Educação Especial. Ética, escola e família. Formação de professores para a inclusão escolar de estudantes público da Educação Especial. Práticas pedagógicas inclusivas e colaborativas.

Bibliografia Básica:

COSTA, Maria da Piedade Resende da (org.). **Educação especial**: aspectos conceituais e emergentes. São Carlos, SP: Edufscar, 2009.

MAZZOTTA, Marcos J. C. **Educação especial no Brasil**: história e políticas públicas. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2011. 231p.

OLIVEIRA, Jáima Pinheiro de. **Educação especial**: formação de professores para a inclusão escolar. São Paulo: Contexto, 2023.

VALLE, Jan W.; CONNOR, David J. **Ressignificando a deficiência**: da abordagem social às práticas inclusivas na escola. Porto Alegre: AMGH, 2014.

Bibliografia Complementar:

BAPTISTA, Claudio Roberto; CAIADO, Katia Regina Moreno; JESUS, Denise Meyrelles de (org.). **Educação especial**: diálogo e pluralidade. 3. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<https://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>

FERNANDES, Sueli. **Fundamentos para educação especial**. Curitiba: Intersaberes, 2013.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. **A educação do deficiente no Brasil**: dos primórdios ao início do século XXI. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 418 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 44/2025 da Coordenadoria do Curso de Educação Física, **RESOLVE**:

Aprovar a solicitação de cancelamento de matrícula na disciplina de Teoria E Prática Da Dança (02010633), ministrada pela Profa. Jacqueline da Silva Nunes, no curso: 0612 - Educação Física - Licenciatura/FAED feita pelo aluno MATHEUS MONTEIRO CARDOSO (RGA: 20220612197032).

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 419 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 45/2025 da Coordenadoria do Curso de Educação Física, **RESOLVE**:

Aprovar o cancelamento de disciplinas em virtude da ausência de alunos (as) matriculados (as) nestes componentes curriculares em 2025/2, a saber:

Disciplinas	Professor(a)
02010237 - Trabalho de Conclusão de Curso	Manuel Pacheco Neto
02010237 - Trabalho de Conclusão de Curso	Adriana Valadão
02010237 - Trabalho de Conclusão de Curso	Mario Sergio Vaz da Silva
02010237 - Trabalho de Conclusão de Curso	Jacqueline da Silva Nunes
02010237 - Trabalho de Conclusão de Curso	Cassia Cristina Furlan

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 420 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 46/2025 da Coordenadoria do Curso de Educação Física, **RESOLVE**:

Aprovar a solicitação de cancelamento de matrícula na disciplina de TEORIA E PRÁTICA DOS ESPORTES COLETIVOS (02010679), ministrada pelo Prof. Marcelo José Taques, no curso: 0612 - Educação Física - Licenciatura/FAED feita pelo aluno MATHEUS MONTEIRO CARDOSO (RGA: 20220612197032).

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 421 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 26/2025 da Comissão De Pesquisa/FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar o Relatório Final de Pesquisa intitulada “*Outros sentidos para ler e escrever: Histórias e Memórias de pessoas cegas sobre sua alfabetização*”, desenvolvida no âmbito da Faculdade de Educação da UFGD, sob a coordenação do Prof. Dr. Giovani Ferreira Bezerra

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 422 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 27/2025 da Comissão De Pesquisa/FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar os seguintes **Relatórios Finais de Iniciação Científica (PIBIC UFGD, ciclo 2024-2025)**, orientados pela Profa. Dra. Lindsei Brabec Mota Barreto:

1. Judô feminino no Circuito Mundial do ciclo Olímpico 2024: características da vitória e da derrota na categoria leveiro. PIBIC CNPQ-UFGD. Elaborado pela acadêmica Amanda Miranda as Silva, sob orientação da Profa. Dra. Lindsei Brabec Mota Barreto.

2. Circuito Mundial de Judô no ciclo Olímpico 2024: características da vitória e da derrota na categoria leveiro masculino. PIBIC CNPQ-UFGD. Elaborado pelo acadêmico Carlos Eduardo Romão Veiga, sob orientação da Profa. Dra Lindsei Brabec Mota Barreto.

3. Perfil dos medalhistas de combates do Circuito Mundial do judô masculino no ciclo Olímpico 2024. PIBIC EM. Elaborado pelo estudante Eder Lucas Nogueira Aranda, sob orientação da Profa. Dra Lindsei Brabec Mota Barreto.

4. Perfil das medalhistas de combates do Circuito Mundial do judô feminino no ciclo Olímpico 2024. PIBIC EM. Elaborado pelo estudante Leonardo Antonio Saucedo Silva, sob orientação da Profa. Dra Lindsei Brabec Mota Barreto.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 423 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 28/2025 da Comissão De Pesquisa/FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar os seguintes **Relatórios Finais de Iniciação Científica (PIBIC UFGD, ciclo 2024-2025)**, orientados pelo Prof. Dr. Giovani Ferreira Bezerra:

1. *Escolarização de pessoas com surdocegueira na educação básica: uma revisão da literatura (2008-2024).* **PIBIC CNPQ-UFGD**. Elaborado pelo acadêmico Felipe Antonio de Campos Moraes, sob orientação do Prof. Dr. Giovani Ferreira Bezerra.

2. *Escolarização de pessoas com deficiência múltipla na educação básica: uma revisão da literatura (2008- 2024).* **PIBIC CNPQ-UFGD**. Elaborado pelo acadêmico Augusto Dourado Pereira de Souza, sob orientação do Prof. Dr. Giovani Ferreira Bezerra.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 424 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 29/2025 da Comissão De Pesquisa/FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar o seguinte o seguinte **Relatório Final de Iniciação Científica (PIBIC UFGD, ciclo 2024-2025)**:

1. *Interlocuções entre narrativas de professores: memórias e experiências de uma educação do campo. PIBIC Fundect-UFGD.* Elaborado pela acadêmica Viviane Vermieiro Lopes, sob a orientação da Profa. Dra. Cristiane Ribeiro Cabral.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 425 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 30/2025 da Comissão De Pesquisa/FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar o seguinte o seguinte **Relatório Final de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM UFGD, ciclo 2024-2025)**:

1. Levantamento de dados sobre estudantes com deficiências atendidos na região da grande Dourados. PIBIC Fundect-UFGD. Elaborado pela estudante Mariluzi Cordobal Capelari, sob a orientação da Profa. Dra. Luciana Lopes Coelho.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 426 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 31/2025 da Comissão De Pesquisa/FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar o Projeto de Pesquisa intitulado “*Políticas e indicadores da Educação Especial brasileira*”, a ser desenvolvida no âmbito da Faculdade de Educação da UFGD, sob a coordenação da Profa. Dra. Andressa Santos Rebelo, com vigência de 01/10/2025 a 30/09/2029.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 427 de 01/10/2025

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 02/2025 da Comissão De Ensino/FAED/UFGD, **RESOLVE**:

Aprovar o Plano de trabalho “Por que escolhi a docência? um estudo com professoras/es formadas/os em Pedagogia” da estudante Eduarda Aparecida Camargo Oliveira sob coordenação do Prof. Dr. José da Silva Santos Junior. O plano de trabalho será executado entre os meses de fevereiro a novembro de 2026 e o mesmo é referente ao PROLICEN EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, destaca-se a relevância do mesmo para a Faculdade de Educação e para a UFGD.

Maria Alice de Miranda Aranda

Presidente do Conselho Diretor da FAED/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

4.3. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

RESOLUÇÃO NÚMERO 136 de 01/10/2025

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, da Universidade Federal da Grande Dourados, após análise das disciplinas cursadas, deliberou, na 5ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 29 de setembro de 2025, por: Aprovar o aproveitamento de estudos, conforme os dados abaixo:

Discente: ISABELLY ALENCAR MACENA (RGA: 2025DTD003012)

Curso: Doutorado em Zootecnia

Dados da(s) disciplina(s) cursada(s) - Origem				Dados da(s) disciplina(s) equivalente(s) no curso	
Instituição	Programa de Pós-Graduação	Disciplina	Carga horária (h/a)	Nome da disciplina	Carga horária (h/a)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ZOOTECNIA	BEM-ESTAR NA SUINOCULTURA	45	BEM-ESTAR NA SUINOCULTURA	45
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ZOOTECNIA	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	60	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	60
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ZOOTECNIA	SEMINÁRIOS	60	SEMINÁRIOS	60

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos	
N. 6613	Data: 06/10/2025

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ZOOTECNIA	MANEJO DE RESÍDUOS GERADOS NA PRODUÇÃO ANIMAL	45	MANEJO DE RESÍDUOS GERADOS NA PRODUÇÃO ANIMAL	45
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ZOOTECNIA	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA I	30	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA I	30
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	AGRONEGÓCIOS	CONTROLADORIA APLICADA AO AGRONEGÓCIO	60	TÓPICOS ESPECIAIS III: CONTROLADORIA APLICADA AO AGRONEGÓCIO	60
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ZOOTECNIA	ESTATÍSTICA APLICADA À PRODUÇÃO ANIMAL	60	ESTATÍSTICA APLICADA À PRODUÇÃO ANIMAL	60

Fernando Miranda de Vargas Junior

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Zootecnia

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 137 de 01/10/2025

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, da Universidade Federal da Grande Dourados, após análise das disciplinas cursadas, deliberou, na 5ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 29 de setembro de 2025, por: Aprovar o aproveitamento de estudos, conforme os dados abaixo:

Discente: LETICIA CUER GARCIA (RGA: 2024MTD003009)

Curso: Mestrado em Zootecnia

Dados da(s) disciplina(s) cursada(s) - Origem				Dados da(s) disciplina(s) equivalente(s) no curso	
Instituição	Programa de Pós-Graduação	Disciplina	Carga horária (h/a)	Nome da disciplina	Carga horária (h/a)
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO	DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	60	TÓPICOS ESPECIAIS III: DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	60

Fernando Miranda de Vargas Junior

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Zootecnia

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 138 de 01/10/2025

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, da Universidade Federal da Grande Dourados, após análise das disciplinas cursadas, deliberou, na 5ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 29 de setembro de 2025, por: Aprovar o aproveitamento de estudos, conforme os dados abaixo:

Discente: VINICIUS SANTOS MOURA (RGA: 2024DTD003006)

Curso: Doutorado em Zootecnia

Dados da(s) disciplina(s) cursada(s) - Origem				Dados da(s) disciplina(s) equivalente(s) no curso	
Instituição	Programa de Pós-Graduação	Disciplina	Carga horária (h/a)	Nome da disciplina	Carga horária (h/a)
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO	DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	60	TÓPICOS ESPECIAIS III: DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	60

Fernando Miranda de Vargas Junior

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Zootecnia

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

RESOLUÇÃO NÚMERO 141 de 03/10/2025

Resolução nº 141 de 03 de outubro de 2025.

A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Ser favorável às alterações no Regulamento do Programa de Pós-graduação em Zootecnia, da Universidade Federal da Grande Dourados, aprovado pela Resolução PPGZ/FCA/UFGD Nº 089/2022, Resolução FCA/UFGD Nº 386/2022 e Resolução CEPEC/UFGD Nº. 523/2022

Onde se lê, no Art. 2º da Resolução PPGZ/FCA/UFGD Nº 089/2022:

O Programa de Pós-Graduação em Zootecnia é constituído pela área de concentração em Produção Animal, abrangendo as linhas de pesquisa de:

- I) Ambiência, Bem-Estar e Comportamento Animal;
- II) Avaliação dos Impactos Ambientais, Econômicos e Sociais na Agropecuária;
- III) Criação de Animais Adaptados ao Pantanal e Cerrado; e
- IV) Forragicultura, Avaliação de Alimentos e Nutrição Animal.

Areladas a essas linhas de pesquisa estão as diferentes disciplinas e os projetos de pesquisado programa.

Leia-se:

O Programa de Pós-Graduação em Zootecnia é constituído pela área de concentração em Produção Animal, abrangendo as linhas de pesquisa de:

- I- Ambiência, Bem-Estar, Socioeconomia-ambiental e Biodiversidade na Produção Animal;
- II- Recursos e Estratégias Alimentares Inovadoras e Eficiência Nutricional em Sistemas de Produção Animal; e
- III- Produção Sustentável de Organismos Aquáticos.

Areladas a essas linhas de pesquisa estão as diferentes disciplinas e os projetos de pesquisado programa.

Art. 2º Ser favorável às alterações na Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

Zootecnia, da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA/UFGD:

I- Incluir as seguintes disciplinas optativas:

- a) Crescimento e Desenvolvimento dos Animais para a Produção de Carne, 03 créditos, 45 h/a, Mestrado e Doutorado;
- b) Inteligência Artificial Aplicada à Zootecnia, 03 créditos, 45 h/a, Mestrado e Doutorado;
- c) Interação Nutrição, Reprodução e Imunidade em Bovinos nos Trópicos, 04 créditos, 60 h/a, Mestrado e Doutorado;
- d) Produção Ovina Integrada: Raças Adaptadas, Sistemas Eficientes e Sustentabilidade, 03 créditos, 45 h/a, Mestrado e Doutorado;
- e) Pesquisa e Produção em Tilapicultura, 03 créditos, 45 h/a, Mestrado e Doutorado;
- f) Qualidade da Carne de Peixes, 03 créditos, 45 h/a, Mestrado e Doutorado;
- g) Técnicas Experimentais com Animais Ruminantes, 03 créditos, 45 h/a, Mestrado e Doutorado;

II- Alterações de títulos de disciplinas da Estrutura Curricular:

- a) Passando de, “Fundamentos de Avaliação de Ciclo de Vida”, para “Métricas de Sustentabilidade dos Sistemas Agropecuários”, permanecendo, os 04 créditos, 60 h/a, para Mestrado e Doutorado, ementa e conteúdo programático.
- b) Passando de “Sistemas de Produção de Suínos”, para **“Sistemas Sustentáveis de Produção de Suínos”, permanecendo, os 03 créditos, 45 h/a, para Mestrado e Doutorado, ementa e conteúdo programático.**

III- Excluir a disciplina de Sistemas de produção de ovinos, 03 créditos, 45 h/a.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dr. Fernando Miranda de Vargas Junior

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Zootecnia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

5. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

5.1. COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 12 de 16/09/2025

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Portaria do Magnífico Reitor número 553 de 28/07/2022, publicada através do Boleim de Serviço nº 5185 de 29/07/2022.

Considerando o Parecer Nº 2375 de 06/12/2023 da Comissão de Ajuste de Jornada (CAJ), que se manifestou favorável à flexibilização da unidade.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 565 de 15/12/2023 do Conselho Universitário que aprovou a implantação de turnos contínuos, com flexibilização de jornada de trabalho da unidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a flexibilização da jornada de trabalho em turnos contínuos no âmbito da Coordenadoria de Desenvolvimento de TI - COIN, para os servidores lotados na na DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - DDS, Processo 23005.029815/2023-21, conforme quadro que se segue:

Servidor	SIAPE
Júlio César Sestari Cruz	1272007
José Henrique Agüero Loureiro	3475641
João Marcos Coelho Castro Troquez	1444629
Emiliany Fiirst Langue	1389853

Luiz Fernando Stopa Arcenio

Coordenadoria de Desenvolvimento de TI

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

5.2. FACULDADE INTERCULTURAL INDIGENA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 43 de 06/10/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA - FAIND/UFGD, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país da servidora Rosa Sebastiana Colman, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 0012016, no período **de 23 a 24 de outubro**, para apresentar trabalho na Anpocs e participar do XI Seminário de Demografia de Povos e Comunidades Tradicionais e da Divulgação dos Dados de Etnia e Língua - Censo Demográfico 2022 (IBGE) na UNICAMP, em Campinas, São Paulo.

Maria Aparecida Mendes de Oliveira

Presidente

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

6. RESOLUÇÃO AD REFERENDUM

6.1. FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 307 de 03/10/2025

Dispõe sobre projetos de extensão.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Faculdade de Ciências Agrárias da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria RTR/UFGD n.º 406, de 1º de junho de 2023, **resolve ad referendum:**

Art. 1º Aprovar os projetos de extensão abaixo relacionados, conforme pareceres da Comissão de Extensão da FCA:

	Ação	Coordenador(a)	Editais	Vigência
1	Reduzindo pegadas, cultivando futuros: educação ambiental para a neutralização de carbono e sustentabilidade nas escolas (ODS 11, 12 e 13)	Aline Nonato de Sousa	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
2	Reconhecimento e valorização da ancestralidade africana nas escolas de Dourados – MS (ODS 04 e 10)	Aline Nonato de Sousa	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
3	Etnodesenvolvimento Sustentável e SAFs: Contribuição para a Vida Terrestre na Reserva Indígena Te'yikuê (ODS 11, 12 e 15)	Alessandra Mayumi Tokura Alovise	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
4	Cromatografia de Pfeiffer: Técnica de avaliação da qualidade do solo para a produção sustentável de alimentos, saúde e bem-estar da sociedade (ODS 04, 11 e 12) – ano 2026	Alessandra Mayumi Tokura Alovise	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
5	Disseminação de conhecimentos hortícolas (ODS: 1, 2, 3, 8, 11 e 12)	Valdiney Cambuy Siqueira	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

6	Do Mel à Inclusão: Fortalecimento Comunitário e Geração de Renda através da Apicultura Orgânica no Assentamento Itamarati, Ponta Porã, MS (ODS 2 e 12)	Andrea Maria de Araujo Gabriel	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
7	Cultivo Sustentável de Limão Tahiti em Nioaque, MS: Assistência Técnica e Empoderamento de Agricultores Familiares (ODS 2 e 12)	Andrea Maria de Araujo Gabriel	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
8	Conhecendo o Mundo dos Coelho (ODS 4)	Andrea Maria de Araujo Gabriel	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
9	Apicultura Orgânica: Uma Alternativa Sustentável para a Agricultura Familiar (ODS 2)	Euclides Reuter de Oliveira	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
10	Apicultura em Mato Grosso do Sul: Oportunidades e desafios em sistema orgânico e agroecológico (ODS-2, 8, 12, 13, 15)*	Euclides Reuter de Oliveira	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
11	Produção sustentável: Gerando gás e biofertilizante para um futuro verde (ODS 2, 7, 12 e 15)	Euclides Reuter de Oliveira	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
12	Polinizando o futuro: A meliponicultura como ponte entre a educação ambiental e a produção de alimentos (ODS 2, 4, 8, 12, 15)	Euclides Reuter de Oliveira	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
13	Produção de silagem agroecológica: um impulso à biodiversidade (ODS 2)	Euclides Reuter de Oliveira	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
14	Escola Azul, MS: a ciência pela promoção da diversidade, equidade e inclusão (ODS 4, 5, 13, 14 e 17) – Ano 3	Michelle Pinheiro Vetorelli	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
15	Aquicultura e aquarismo: tecnologia de produção e manutenção de organismos aquáticos como ferramenta para o ensino (ODS 4 e 14) – Ano 2	Michelle Pinheiro Vetorelli	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

16	Sementes do Futuro: Ciências agrárias na Escola Rural Indígena (ODS 4, 10)	Débora Pantojo de Souza	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
17	Produção de alimentos em comunidade indígena com fundamentos socioambientais (ODS 1, 2, 10, 12)	Débora Pantojo de Souza	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
18	Caminhos para a Sustentabilidade no Assentamento Itamarati: Integração na produção de peixes em Tanques Elevados (ODS 1, 2, 4, 8, 11, 12, 13, 14, 17) – ANO II	Daniele Menezes Albuquerque	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
19	Curso de aquicultura para produtores rurais, ANO III (ODS 4 E 14)	Daniele Menezes Albuquerque	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
20	Meninas STEAM UFGD – Engenheiras das Águas e Dia de Campo de Piscicultura no Itamarati – ODS 1, 2, 4, 5, 12 e 14	Daniele Menezes Albuquerque	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
21	Monitoramento da qualidade de água de pisciculturas no Assentamento Itamarati-MS, ANO V – ODS 2, 4 e 14	Daniele Menezes Albuquerque	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
22	Acompanhamento das variáveis de qualidade de água em sistemas aquícolas integrados de pequenas propriedades rurais da Grande Dourados-MS (ODS 2, 8, 12 e 14)	Fabício Martins Dutra	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
23	Desenvolvimento de sistemas integrados de aquicultura sustentável em pequenas propriedades rurais: inovação tecnológica na região da Grande Dourados (ODS 2, 8, 12 e 14)	Fabício Martins Dutra	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
24	Zootecnia UFGD: Duas décadas de história, conhecimento e transformação da produção animal sul matogrossense (ODS 4)	Eduardo Lucas Terra Peixoto	PROEC/PIBEX/PIVEX N° 44/2025	1º/01/2026 a 1º/07/2026

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

25	PET Zootecnia em Ação: Desvendando a Ciência por Trás da Proteína Animal (ODS 4)	Eduardo Lucas Terra Peixoto	PROEC/PIBEX/PIVEX Nº 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
26	Educação de qualidade em campo: uma imersão de alunos do ensino médio profissionalizante em agropecuária no universo da Zootecnia (ODS 4)	Eduardo Lucas Terra Peixoto	PROEC/PIBEX/PIVEX Nº 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
27	Difusão de novas espécies forrageiras como artifício à intensificação da produção animal – Ano V (ODS 2, 4 e 15)	Mábio Silvan José da Silva	PROEC/PIBEX/PIVEX Nº 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
28	UFGD além-mar: cooperação internacional para intercâmbio de conhecimentos e avanços na agricultura sustentável – Ano 2 (ODS 4, 10 e 17)	Mábio Silvan José da Silva	PROEC/PIBEX/PIVEX Nº 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
29	Educação Pedológica: pintura com tinta de solo como material didático na educação básica da rede pública e privada de Dourados-MS, Ano II (ODS 4)	Paula Pinheiro Padovese Peixoto	PROEC/PIBEX/PIVEX Nº 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026
30	Extensão em Ciência do Solo VII: atendendo alunos da rede pública de Dourados-MS e região (ODS 4)	Paula Pinheiro Padovese Peixoto	PROEC/PIBEX/PIVEX Nº 44/2025	1º/01/2026 a 31/12/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***Republicado por alteração no texto.**

SILVIA CORREA SANTOS

Presidente do Conselho Diretor

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

6.2. FAZENDA EXPERIMENTAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 2 de 06/10/2025

O Presidente do Conselho Gestor da Fazenda Experimental de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **resolve ad referendum**:

Cancelar as reuniões ordinárias do Conselho Gestor da FAECA marcadas para os dias listados abaixo, em função do fim do mandato dos representantes no Conselho Gestor e do período de indicação de recondução e/ou indicação de novos representantes no Conselho Gestor:

- 14 de fevereiro de 2025, sexta-feira, às 10h;
- 11 de abril de 2025, sexta-feira, às 10h;
- 13 de junho de 2025, sexta-feira, às 10h;
- 08 de agosto de 2025, sexta-feira, às 10h;.

PROF. CRISTIANO MÁRCIO ALVES DE SOUZA

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6613

Data: 06/10/2025

6.3. FACULDADE INTERCULTURAL INDIGENA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 137 de 06/10/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **resolve ad referendum:**

Alterar a data da 143ª reunião ordinária do Conselho Diretor da FAIND, prevista inicialmente para ocorrer no dia 15/10/2025, adiando ***para o dia 22/10/2025***, em decorrência da semana de recesso acadêmico e dos períodos de férias de alguns dos membros do Conselho.

Maria Aparecida Mendes de Oliveira

Presidente

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500